



PREFEITURA MUNICIPAL DE BARRA LONGA ESTADO DE MINAS GERAIS

EDITAL DE LICITAÇÃO

LICITAÇÃO EXCLUSIVA PARA ME E EPP (art. 48 Lei Complementar Federal nº 123/2006)

PROCESSO LICITATÓRIO N º 059/2019

TOMADA DE PREÇOS N º 09/2019

TIPO: MENOR VALOR EMPREITADA GLOBAL

1 – PREÂMBULO

1.1 - **PREFEITURA MUNICIPAL DE BARRA LONGA - MG** torna público, para conhecimento dos interessados, que na sua sede, localizada na Rua Matias Barbosa, nº 40, Centro, Barra Longa/MG será realizada a licitação na modalidade **TOMADA DE PREÇOS**, do tipo **MENOR PREÇO**, a qual será processada de acordo com o que determina a Lei Complementar 123/2006, cuja redação foi alterada pela Lei Complementares nº 147 e 155/2016, Lei Estadual nº 13.994, de 18/09/2001, Lei Estadual nº 20.826, de 31/07/2013, Decreto Estadual nº 44.630, de 03/10/2007e com aplicação subsidiária da Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações posteriores, e demais normas pertinentes as Cláusulas e condições constantes neste Edital e seus respectivos Anexos.

1.2 - Os documentos de habilitação, bem como a proposta, deverão ser entregues até **às 08:00h do dia 17 de setembro de 2019**, no local supra indicado, em envelopes fechados, distintos, em identificação externa do seu conteúdo, na forma descrita abaixo, sendo abertos a seguir, observado o devido processo legal.

a)

<p>PREFEITURA MUNICIPAL DE BARRA LONGA - MG ENVELOPE DE HABILITAÇÃO TOMADA DE PREÇOS Nº 09/2019. (RAZÃO SOCIAL DA PROPONENTE)</p>	<p>PREFEITURA MUNICIPAL DE BARRA LONGA - MG ENVELOPE DE PROPOSTA FINANCEIRA TOMADA DE PREÇOS Nº 09/2019. (RAZÃO SOCIAL DA PROPONENTE)</p>
--	--

b)

CONFORME DISPOSTO PELO ARTIGO 49 DA LEI COMPLEMENTAR 123/2006. COM A NOVA REDAÇÃO DADA PELAS LEIS COMPLEMENTARES 147/2014, NÃO SE APLICA O DISPOSTO NOS ARTS. 47 E 48, QUANDO NÃO HOVER UM MÍNIMO DE 3 (TRÊS) FORNECEDORES COMPETITIVOS ENQUADRADOS COMO MICROEMPRESAS OU EMPRESAS DE PEQUENO PORTE, APTAS PARA O CREDENCIAMENTO E QUE ATENDAM TODAS AS EXIGÊNCIAS DESTE EDITAL, SENDO PERMITIDA A PARTICIPAÇÃO DE DEMAIS EMPRESAS NÃO ENQUADRADAS COMO ME / EPP.

1.3 - A licitante microempresa ou empresa de pequeno porte que desejar gozar dos benefícios da Lei Complementar 123/06, com nova redação dada pela Lei Complementar nº 147/2014, deverá apresentar “Declaração de Enquadramento de ME ou EPP” – Anexo VIII, conforme o caso, devidamente registrada e arquivada na respectiva Junta Comercial do Estado. O referido documento deverá estar fora dos envelopes nº 1 (Habilitação) e nº 2 (Proposta).



PREFEITURA MUNICIPAL DE BARRA LONGA ESTADO DE MINAS GERAIS

1.4 - Cadastramentos obrigatórios até dia **12 de setembro de 2019** – segundo dia anterior à data do recebimento das propostas.

1.5 - Integram este ato convocatório os seguintes ANEXOS:

- I – PROJETO BÁSICO;**
- II – FORMULÁRIO PADRONIZADO DE PROPOSTA;**
- III – PROCURAÇÃO;**
- IV – MINUTA DE CONTRATO;**
- V - ATESTADO DE VISITA;**
- VI – MODELO DE DECLARAÇÃO DE QUE ATENDE AO DISPOSTO NO INCISO XXXIII DO ART. 7º DA CONSTITUIÇÃO FEDERAL;**
- VII – MODELO DE DECLARAÇÃO DE CONCORDÂNCIA COM OS TERMOS DO EDITAL E DA NÃO OCORRÊNCIA DE FATOS IMPEDITIVOS À PARTICIPAÇÃO;**
- VIII - MODELO DE DECLARAÇÃO DE ENQUADRAMENTO ME OU EPP;**
- IX – MODELO DE TERMO DE RENÚNCIA DE RECURSO;**
- X – MODELO DE DECLARAÇÃO DE PLENO CONHECIMENTO DO LOCAL.**

2 – DO OBJETO

2.1 - O objeto da presente licitação, é a escolha da proposta mais vantajosa para a Contratação de empresa especializada para execução de obra de Construção do muro de arrimo na Rua São José, no município de Barra Longa – MG, conforme especificações.

2.2 O objeto desta licitação está dividido da seguinte forma:

2.2.1. **MENOR VALOR EMPREITADA GLOBAL (EXCLUSIVOS)¹**–a participação é restrita às Microempresas - ME, Empresas de Pequeno Porte - EPP e equiparadas, nos termos do art. 48, I, da Lei Complementar n° 123/2006.

2.3 **Área Solicitante:** Departamento Municipal de Obras Públicas.

3 – DO PREÇO

3.1 - O valor estimado desta licitação é de: **R\$25.136,43 (vinte e cinco mil cento e trinta e seis reais e quarenta e três centavos);**

3.2 - Cada concorrente deverá computar no preço que cotará, todos os custos diretos e indiretos, inclusive os resultantes da incidência de quaisquer tributos, contribuições ou obrigações decorrentes da legislação trabalhista, fiscal e previdenciária a que se sujeita.

3.3 - Os quantitativos e valores indicados no ANEXO I – PROJETO BÁSICO correspondem à média dos preços praticados no mercado e foram apurados para o efeito de estimar-se o valor do objeto em licitação, não vinculando as concorrentes, que poderão adotar outros que respondam pela competitividade e economicidade de sua proposta, atendidos os fatores técnicos e critérios de julgamento estabelecidos neste ato convocatório.

4 – DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS

¹destinada exclusivamente à participação de microempresas e/ou empresas de pequeno porte, consoante o disposto no art. 48, inc. I, da Lei Complementar n° 123/06, com nova redação dada pela LC 147/2014, conforme especificações contidas no Anexo I – Termo de Referência



PREFEITURA MUNICIPAL DE BARRA LONGA ESTADO DE MINAS GERAIS

4.1 - A despesa correrá pelo seguinte código de despesa do orçamento da Prefeitura Municipal de BARRA LONGA - MG:

DEPARTAMENTO MUNICIPAL DE OBRAS PUBLICAS

Título: Outros Serviços de Terceiro- Pessoa Jurídica

Verba: 02-008-15-451-1551-2016-44.90.51-100

5 – DAS CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO NA LICITAÇÃO

5.1 - Poderão participar do certame, exclusivamente microempresas e empresas de pequeno porte, consoante o disposto no art. 48, inc. I, da Lei Complementar nº 123/06, com nova redação dada pela LC nº 147/2014, cuja finalidade social abranja o objeto desta licitação, **inscritas no Cadastro de Fornecedores da Prefeitura Municipal de BARRA LONGA - MG**, cujo certificado esteja em vigor, assim como os documentos abaixo elencados.

5.1.1 - No caso de não haver um mínimo de 3 (três) fornecedores competitivos enquadrados como microempresas ou empresas de pequeno porte, sediados local ou regionalmente e capazes de cumprir as exigências estabelecidas no instrumento convocatório, não será aplicado o disposto nos arts. 47 e 48 da Lei Complementar 147/2014, conforme disposto pelo artigo 49, inciso II da mesma lei, sendo permitida a participação de demais empresas não enquadradas como ME / EPP.

5.1.2– As empresas interessadas deverão entregar até as **08h00min, do dia 17 de setembro de 2019**, os envelopes “DOCUMENTAÇÃO” e “PROPOSTA COMERCIAL”, à Comissão Permanente de Licitação, na sede administrativa – Prefeitura Municipal – à Rua Matias Barbosa, 40, centro, BARRA LONGA – MG.

5.2 - As empresas não cadastradas poderão participar da licitação, desde que apresentem a documentação que comprove o atendimento ao disposto no art. 27 da Lei federal nº 8.666/93, até o segundo dia anterior à data do recebimento das propostas, ou seja, **12 de setembro de 2019**, junto a Prefeitura Municipal de BARRA LONGA - MG, para emissão do certificado de registro cadastral.

5.3 - **Não poderão participar desta licitação:**

5.3.1 - Empresas reunidas sob a forma de consórcio ou quaisquer outras modalidades de associação;

5.3.2 - Empresas que, na data designada para a apresentação da documentação e das propostas, estejam suspensas de participar de licitações e/ou impedidas de contratar com a Prefeitura Municipal de Barra Longa/MG, ou tenham sido declaradas inidôneas por qualquer órgão da Administração Pública, não tendo sido ainda reabilitadas, nos termos dos incisos III e IV do art. 87 da Lei 8.666/93.

5.3.3 - Empresas não cadastradas no Sistema de Cadastro de Fornecedores da Prefeitura Municipal de Barra Longa/MG.

5.3.4 - Empresas não enquadradas como Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte, salvo ocorrência do item 5.1.1.

5.4 - A concorrente poderá ser representada no procedimento licitatório por seu representante legal, ou por procurador munido de procuração, conforme consta do ANEXO III – MODELO DE PROCURAÇÃO, apresentada até o início da sessão de abertura dos envelopes. A falta de representante munido de procuração não impede a participação no certame, porém a concorrente não poderá exercer, no ato da sessão, os direitos que dependam da manifestação daquele representante.

6 – DA HABILITAÇÃO

6.1 - Para efeitos de habilitação, **todos** os licitantes, **inclusive as microempresas e empresas de pequeno porte**, deverão apresentar os seguintes documentos:



PREFEITURA MUNICIPAL DE BARRA LONGA ESTADO DE MINAS GERAIS

6.1.1 - Habilitação Jurídica (art. 28 da Lei Federal 8.666/93):

- a) Registro comercial, no caso de tratar-se de empresa individual;
- b) Ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado, em se tratando de sociedades comerciais, e, no caso de sociedades por ações, acompanhado de documentos de eleição de seus administradores;
- c) Inscrição do ato constitutivo, no caso de sociedades civis, acompanhada de prova de diretoria em exercício;
- d) Decreto de autorização, em se tratando de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País, e ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente, quando a atividade assim o exigir.

6.1.1.1 - Certificado de Registro Cadastral – CRC, dentro do prazo de validade e emitido pela Prefeitura do Município de BARRA LONGA - MG.

6.1.2 - Regularidade Fiscal e Trabalhista (art. 29 da Lei Federal 8.666/93):

- a) Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas do Ministério da Fazenda (**CNPJ**);
- b) Prova de regularidade para com a **Fazenda Federal**, por meio da apresentação de Certidão Conjunta Negativa de Débitos **ou** Certidão Conjunta Positiva com Efeitos de Negativa, relativos a Tributos Federais e à Dívida Ativa da União, expedida pela Secretaria da Receita Federal e pela Procuradoria Geral da Fazenda Nacional que abrange inclusive as contribuições sociais previstas nas alíneas 'a' a 'd' do parágrafo único do art. 11 da Lei no 8.212, de 24 de julho de 1991;
- c) Prova de regularidade para com a **Fazenda Estadual**, por meio da apresentação de Certidão de Débitos Tributários Não Inscritos na Dívida Ativa do Estado;
- d) Prova de regularidade para com a **Fazenda Municipal**, por meio da apresentação de Certidão Negativa **ou** Positiva com Efeitos de Negativa de Tributos Mobiliários, expedida pela Secretaria Municipal de Finanças do domicílio ou sede da licitante;
- e) Prova de regularidade perante o Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (**FGTS**), por meio da apresentação da CRF - Certificado de Regularidade do FGTS;
- g) Certidão de Débitos inadimplidos perante a **Justiça do Trabalho** - Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas – CNDT ou Positiva com efeito de negativa;

6.1.2.1 - A comprovação de regularidade fiscal das microempresas e empresas de pequeno porte somente será exigida para efeito de **assinatura do contrato**; (LC nº 123, art. 42);

6.1.2.1.1 - As microempresas e empresas de pequeno porte, **deverão apresentar toda a documentação exigida para fins de comprovação de regularidade fiscal, mesmo que esta apresente alguma restrição**; (LC n.º 123, art. 43, caput);

6.1.2.1.2 - Havendo alguma restrição na comprovação da regularidade fiscal e trabalhista, será assegurado o prazo de **05 (cinco) dias úteis, a contar da declaração de vencedor do certame**, prorrogáveis por igual período, a critério da Administração, **para a regularização da documentação, pagamento ou parcelamento do débito, e emissão de eventuais certidões negativas ou positivas com efeito de certidão negativa**; (LC nº 123, art. 43, § 1º, com nova redação dada pela LC 147/2014 e 155/2016)



PREFEITURA MUNICIPAL DE BARRA LONGA

ESTADO DE MINAS GERAIS

6.1.2.1.3 - A não regularização da documentação, no prazo previsto no subitem 6.1.2.1.2, implicará na **decadência do direito à contratação**, sem prejuízo das sanções previstas neste edital, sendo facultado a Administração convocar os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para a assinatura do contrato, ou revogar a licitação (Artigo 43, §2º. da Lei Complementar nº 123).

6.1.3 - Qualificação Técnica (art. 30 da Lei 8.666/93)

a) Prova de Registro na entidade profissional competente que se dará pela apresentação da Certidão de Registro no **CREA** (Conselho Regional de Engenharia e Agronomia) e/ou Certidão de Registro no **CAU** (Conselho Regional de Arquitetura e Urbanismo), da empresa licitante, devidamente atualizada em todos os seus dados cadastrais e contratuais;

a) Comprovação de **capacidade técnico-operacional** que se dará pela apresentação de **atestado(s)**, emitido(s) por pessoa jurídica de direito público ou privado, que comprove aptidão para desempenho de atividade pertinente e compatível em características, quantidades e prazos com o objeto desta licitação.

b) Atestado de visita técnica fornecido pelo departamento Municipal de Obras da Prefeitura Municipal de Barra Longa/MG, conforme modelo do ANEXO V;

c.1) A visita técnica ao local da realização dos serviços poderá ser efetuada até o último dia útil anterior à data fixada para a apresentação dos envelopes, podendo ser agendada junto ao setor de Obras da Prefeitura Municipal de Barra Longa. Os representantes das empresas serão acompanhados por preposto da Prefeitura Municipal até o local da execução dos serviços.

c.2) Não sendo realizada a visita, o licitante deverá apresentar a declaração de pleno conhecimento do local de execução dos serviços, conforme modelo do Anexo X.

6.1.4 - Qualificação Econômico-financeira (art. 31 da Lei 8.666/93)

a) Certidão negativa de falência e Concordata, expedida pelo distribuidor da sede da pessoa jurídica, cuja pesquisa tenha sido realizada em data não anterior a 90 (noventa) dias da data prevista para a apresentação dos envelopes.

6.1.5 - Outras Declarações

a) Declaração do licitante, subscrita por seu representante legal, de que se encontra em situação regular perante o Ministério do Trabalho, conforme inciso V, art. 27 da Lei 8.666/93, de acordo com o modelo anexo VI.

b) Declaração da licitante de que concorda com os termos do presente edital e de que inexistem fatos impeditivos de sua habilitação ou punições que a impeçam de participar de licitações promovidas por órgãos ou entidades pública, na forma do ANEXO VII – Modelo de Declaração – Concordância com os Termos do Edital e da não ocorrência de fatos impeditivos à participação.

6.2 - Da forma de apresentação dos documentos

6.2.1 - Os licitantes ficam dispensados de apresentar os documentos elencados nos 6.1.1 a 6.1.4 na eventualidade de terem apresentados documentos análogos quando da emissão do C.R.C. – Certificado de Registro Cadastral e desde que referidos documentos estejam em vigor na data da abertura dos envelopes de habilitação.

6.2.2 - Os documentos de habilitação deverão ser acondicionados em envelope fechado que deverá enunciar externamente os dizeres estipulados no item **1.2 (a)**



PREFEITURA MUNICIPAL DE BARRA LONGA

ESTADO DE MINAS GERAIS

6.2.3 - A licitante fica obrigada a declarar quaisquer fatos impeditivos de sua habilitação, bem como punições sofridas que a impeçam de participar de licitações promovidas por órgão ou entidade pública.

6.2.4 - Os documentos deverão estar em plena validade na data fixada para a apresentação dos envelopes. Na hipótese de não constar prazo de validade, serão aceitos como válidos os documentos expedidos até **90 (noventa) dias** imediatamente anteriores à data fixada para a apresentação das propostas.

6.2.5 - Os documentos de habilitação poderão ser apresentados no original, que ficará retido nos autos, ou em cópia autenticada por cartório competente ou conferida por membro da Comissão de Licitação, exceto as certidões obtidas através da internet, as quais, no entanto, só terão validades após a verificação de sua emissão junto ao site do órgão emissor.

6.2.6 - Não serão aceitos **protocolos de entrega** ou **solicitação de documentos** em substituição aos documentos ora exigidos, inclusive no que se refere às certidões.

6.2.7 - Se o licitante for a matriz, todos os documentos deverão estar em nome da matriz, e se for a filial, todos os documentos deverão estar em nome da filial, exceto aqueles documentos que, pela própria natureza, comprovadamente, forem emitidos somente em nome da matriz;

6.2.7.1 - Caso o licitante pretenda que um de seus estabelecimentos, que não o participante desta licitação, execute o futuro contrato, deverá apresentar toda documentação de ambos os estabelecimentos, disposta nos 6.1.1 a 6.1.5;

6.2.8 - Se algum documento apresentar falha não sanável na sessão, acarretará a **inabilitação** do licitante.

7 – DA PROPOSTA

7.1 - O Anexo II - FORMULÁRIO PADRONIZADO DE PROPOSTA, que acompanha este ato convocatório, deverá ser utilizado, preferencialmente, para a apresentação da Proposta.

7.2 - Deverão estar consignados na proposta:

- a) dados cadastrais;
- b) indicação obrigatória do preço expresso em moeda corrente nacional, em algarismos;
- c) indicação dos números do CNPJ, através da oposição do respectivo carimbo;

7.3 - Cada concorrente deverá computar no preço que cotará, todos os custos diretos e indiretos, inclusive os resultantes da incidência de quaisquer tributos, contribuições ou obrigações decorrentes da legislação trabalhista, fiscal e previdenciária a que se sujeita, e entrega.

7.4 - Os preços ofertados deverão ser equivalentes aos praticados no mercado, na data da apresentação da proposta.

7.5 - O prazo de validade da proposta será de **60 (sessenta) dias**, contados a partir da sua apresentação.

7.6 - A Proposta deverá ser acondicionada em envelope fechado, enunciando externamente os dizeres estipulados no subitem **1.2 (b)**;

7.7 - O formulário padronizado de proposta indicado acima, deverá vir acompanhado de planilha orçamentária, a fim de demonstrar a formação do(s) valor(es) proposto(s), incluindo os custos com mão-de-obra, materiais de aplicação e consumo - Benefícios e Despesas Indiretas (**BDI**).



PREFEITURA MUNICIPAL DE BARRA LONGA ESTADO DE MINAS GERAIS

8 – DO JULGAMENTO

8.1 - A Comissão abrirá, em primeiro lugar, os envelopes relativos à documentação de habilitação. Os membros da Comissão e os representantes credenciados examinarão e rubricarão cada documento. Serão inabilitadas as empresas cuja documentação não satisfizer as exigências deste ato convocatório. Da decisão de habilitação ou inabilitação caberá recurso, suspendendo-se o certame até o seu julgamento.

8.1.1 - No caso das **microempresas** e **empresas de pequeno porte** proceder-se-á conforme descrito no item 6.1.2.1 e seguintes, dando sequência a abertura dos envelopes mesmo que estas apresentem alguma irregularidade na documentação de regularidade fiscal.

8.2 - Encerrada a fase de habilitação pelo julgamento definitivo dos recursos ou pela renúncia das licitantes do direito de recorrer, a Comissão devolverá fechados, os envelopes de proposta às licitantes inabilitadas, cujos representantes retirar-se-ão da sessão ou nela poderão permanecer como assistentes, sem o direito de postular ou de recorrer nas fases subsequentes.

8.3 - A Comissão abrirá os envelopes de proposta das licitantes habilitadas, procedendo ao respectivo julgamento de acordo, exclusivamente, com os fatores e critérios estabelecidos neste ato convocatório.

8.4 - Será considerada vencedora a proposta que atenda às especificações e ofereça o menor preço que será apurado pelo critério **MENOR PREÇO GLOBAL**.

8.5 - Serão desclassificadas:

8.5.1 - As propostas que não atendam às exigências deste ato convocatório, independentemente do preço que ofertem;

8.5.2 - As propostas com valor global superior ao estabelecido neste edital, conforme planilha que compõe o Anexo I;

8.5.3 - Com preços manifestamente inexequíveis, considerando estas aquelas propostas cujos valores sejam inferiores a 70% (setenta por cento) do menor dos seguintes valores:

a) média aritmética dos valores das propostas superiores a 50% (cinquenta por cento) do valor orçado pela Administração ou

b) valor orçado pela Administração.

8.6 - As propostas que ofereçam preços baseados nas ofertas das demais licitantes;

8.7 - As propostas serão classificadas pela ordem crescente dos preços ofertados e aceitáveis.

8.8 - Se houver **empate**, será assegurado o **exercício do direito de preferência** às microempresas e empresas de pequeno porte, nos seguintes termos (LC n° 123, art. 44, caput):

8.8.1 - Entende-se por **empate** aquelas situações em que os preços apresentados pelas microempresas e empresas de pequeno porte sejam iguais ou até **10% (dez por cento)** superiores à proposta mais bem classificada; (LC n° 123, art. 44, § 1º)

8.8.2 - A microempresa ou empresa de pequeno porte cuja proposta for mais bem classificada poderá apresentar proposta de preço inferior àquela mais bem classificada no certame, situação em que será adjudicado em seu favor o objeto licitado; (LC n° 123, art. 45, inc. I)



PREFEITURA MUNICIPAL DE BARRA LONGA ESTADO DE MINAS GERAIS

8.8.3 - Para tanto, será convocada para exercer seu direito de preferência e apresentar nova proposta no prazo máximo de 1 (um) dia útil após a notificação formal da classificação provisória.

8.8.4 - A nova proposta deverá ser apresentada no formato exigível no item 7 deste edital, inserida em envelope fechado, com a indicação dos seguintes dados:

PREFEITURA MUNICIPAL DE BARRA LONGA - MG
ENVELOPE DE PROPOSTA FINANCEIRA RENOVADA - LC 123/2006
TOMADA DE PREÇOS Nº 09/2019
RAZÃO SOCIAL da Micro ou Pequena Empresa

8.8.5 - Se houver equivalência dos valores apresentados pelas microempresas e empresas de pequeno porte que se encontrem no intervalo estabelecido no subitem 8.8.1, será realizado sorteio entre elas para que se identifique aquela que primeiro poderá exercer a preferência e apresentar melhor oferta; (LC nº 123, art. 45, inc. III)

8.8.6 - Caso a microempresa ou empresa de pequeno porte mais bem classificada não exercer seu direito de cobertura da proposta de menor valor, serão convocadas as remanescentes que se enquadrarem no limite disposto no item 8.8.1, na ordem classificatória, para o exercício do mesmo direito. (LC nº 123, art. 45, inc II)

8.8.7 - O exercício do direito de preferência somente será aplicado quando a proposta mais bem classificada não tiver sido apresentada por microempresa ou empresa de pequeno porte;

8.8.8 - Uma vez exercido o direito de preferência às microempresas e empresas de pequeno porte, observados os limites e a forma estabelecidos neste edital, não sendo apresentada por elas proposta de preço inferior, o objeto licitado será adjudicado em favor da proposta originalmente vencedora do certame. (LC nº123, art. 45, § 1º)

8.9 - Em caso de empate, entre duas ou mais propostas, a classificação far-se-á, por sorteio, em ato público, para qual todos os licitantes serão convocados.

8.10 - A Comissão de Licitações observará ainda, o que dispõe o artigo 44, da Lei nº 8.666/93 e posteriores alterações.

8.11 - A análise e a apreciação das propostas serão realizadas pela Comissão Julgadora de Licitações, ficando-lhes facultado o direito de consultarem técnicos, caso entenda necessário.

9 – DA FORMALIZAÇÃO DO CONTRATO

9.1 - A contratação decorrente desta licitação será formalizada mediante celebração de termo de contrato, cuja minuta integra este Edital como Anexo IV;

9.1.1 - Se, por ocasião da formalização do contrato, as certidões de regularidade de débito do adjudicatário perante o Sistema de Seguridade Social (INSS) e o Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS), estiverem com os prazos de validade vencidos, esta Administração verificará a situação por meio eletrônico hábil de informações, certificando nos autos do processo a regularidade e anexando os documentos passíveis de obtenção por tais meios, salvo impossibilidade devidamente justificada;

9.1.1.1 - Se não for possível atualizá-las por meio eletrônico hábil de informações, o adjudicatário será notificado para, no prazo de **05 (cinco) dias úteis**, comprovar a situação de regularidade de que trata o subitem 10.1.1, mediante a apresentação das certidões respectivas com prazos de validade em vigência, sob pena da contratação não se realizar;



PREFEITURA MUNICIPAL DE BARRA LONGA

ESTADO DE MINAS GERAIS

9.2 - A licitante vencedora será convocada para assinar o contrato no prazo de 05 (cinco) dias úteis, contados do recebimento da convocação, podendo ser prorrogado uma única vez por igual período a critério da Administração, sob pena de decair do direito à contratação se não o fizer, sem prejuízo das sanções previstas neste Edital, devendo apresentar nesse ato:

9.2.1 - Quando o adjudicatário, convocado dentro do prazo de validade de sua proposta, não apresentar a situação regular de que trata o subitem 9.1.1, ou se recusar a celebrar a contratação, será convocado outro licitante na ordem de classificação das propostas, e assim sucessivamente, com vistas à celebração da contratação;

9.2.2 - Tratando-se de microempresa ou empresa de pequeno porte, cuja documentação de **regularidade fiscal** tenha indicado restrições à época da fase de habilitação, deverá comprovar, previamente à assinatura do contrato, a regularidade fiscal, no prazo de **05 (cinco) dias úteis** a contar da declaração do vencedor, prorrogável por igual período, a critério da Administração, sob pena de a contratação não se realizar, decaindo do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas neste edital;

9.2.3 - Não ocorrendo à regularização prevista no subitem anterior, facultar-se-á à Administração:

- a) A retomada, em sessão pública, dos procedimentos relativos a esta licitação, sendo assegurado o exercício do direito de preferência na hipótese de haver participação de demais microempresas e empresas de pequeno porte, cujas propostas de preços se encontrem no intervalo estabelecido no subitem 9.8.1;
- b) A revogação da licitação (LC n° 123. art. 43, § 2º).

9.3 - A empresa contratada se obriga a manter, durante toda a execução do contrato, compatibilidade com as obrigações assumidas, assim como todas as condições de habilitação e qualificação, exigidas na licitação, apresentando documentação revalidada se, no curso do contrato, algum documento perder a validade.

9.4 - A Contratada deverá apresentar à Contratante, dentro de 10 (dez) dias após a assinatura do contrato, o número da Anotação de Responsabilidade Técnica (ART) e uma cópia do recibo correspondente, para figurarem no processo da licitação e na ordem de serviço.

9.5 - O contrato poderá ser rescindido nas hipóteses previstas no art. 78 da Lei Federal nº 8.666/93, com as consequências indicadas no art. 80, sem prejuízo das sanções previstas naquela Lei e neste ato convocatório.

9.6 - O prazo de contrato será de **03 (três) meses**, prorrogável na forma do art. 57, da Lei Federal nº 8.666/93.

9.7 - A prestação dos serviços do presente objeto obedecerá ao que consta do Anexo I – Projeto Básico.

9.8 - A Administração poderá suprimir ou acrescentar o objeto do contrato em até **25% (vinte e cinco por cento)** do seu valor inicial atualizado, a critério exclusivo, de acordo com o disposto no art. 65, I e § 1º, da Lei Federal nº 8.666/93.

9.9 - O foro do contrato será o da Comarca de Barra Longa/MG.

10 – DAS CONDIÇÕES DE EXECUÇÃO E DO RECEBIMENTO DO OBJETO

10.1 - Os serviços deverão ser executados conforme as especificações e condições estabelecidas no Anexo I – Projeto Básico deste edital e serão acompanhados e recebidos por preposto ou comissão de fiscalização designada por esta Prefeitura Municipal, a execução dos serviços terá início a partir da data de recebimento da emissão da Ordem de Serviços emitido pelo setor de compras e deverá ser executado no prazo de 3 (três) meses;



PREFEITURA MUNICIPAL DE BARRA LONGA

ESTADO DE MINAS GERAIS

10.2 - A execução do contrato será acompanhada, conforme o caso, nos termos do art. 67 e 73 da Lei Federal nº 8.666/93.

10.3 - A Administração rejeitará o objeto executado em desacordo com o contrato (art. 76 da Lei Federal nº 8.666/93).

10.4 – O funcionário designado para acompanhar/fiscalizar a execução do referido contrato será o Sr. Túlio Bárcia Tolentino, engenheiro da Prefeitura de Barra Longa.

10.5 - Executado, o objeto será recebido:

a) **Provisoriamente:** Quando a obra estiver inteiramente concluída, de perfeito acordo com o Projeto e Especificações, será lançado um Termo de Recebimento Provisório pelo responsável por seu acompanhamento e fiscalização, mediante termo circunstanciado, assinado pelas partes em até 15 (quinze) dias da comunicação escrita do Contratado;

b) **Definitivamente:** O Termo de Recebimento Definitivo da obra será lavrado por servidor ou comissão designada pela autoridade competente, mediante termo circunstanciado, assinado pelas partes, após o decurso do prazo de observação, ou vistoria que comprove a adequação do objeto aos termos contratuais, observado o disposto no art. 69 da Lei 8.666/93.

10.5.1 - O prazo para observação na obra não poderá ser superior a 30 (trinta) dias, contados do recebimento provisório, nos termos do §3º do art. 73 da Lei 8.666/93.

10.6 – A empresa contratada se obriga a manter, durante toda a execução do contrato, compatibilidade com as obrigações assumidas, assim como todas as condições de habilitação e qualificação, exigidas na licitação, apresentando documentação revalidada se, no curso do contrato, algum documento perder a validade.

11 – DAS PENALIDADES

11.1 - A recusa injustificada do adjudicatário em assinar o contrato, aceitar ou retirar o instrumento equivalente, dentro do prazo estabelecido pela administração, caracteriza o descumprimento total da obrigação assumida, sujeitando-o às seguintes penalidades:

- a) multa de 20% (vinte por cento) sobre o valor da obrigação não cumprida;
- b) a aplicação de suspensão temporária para licitar e contratar com a Municipalidade e/ou declaração de inidoneidade, conforme previsto pelo artigo 87 da Lei Federal 8.666/93.

11.2 - O atraso injustificado na execução do serviço, compra ou obra, sem prejuízo do disposto no parágrafo 1º do artigo 86 da Lei n.º 8.666/93, sujeitará o contratado à multa de mora, calculado por dia de atraso da obrigação não cumprida na seguinte proporção:

- a) atraso de até 30 (trinta) dias, multa de 0,1% (um décimo por cento) ao dia; e
- b) atraso superior a 30 (trinta) dias, multa de 0,2% (dois décimos por cento) ao dia.

11.3 - Pela inexecução total ou parcial do serviço, compra ou obra, poderão ser aplicadas ao contratado as seguintes penalidades:

- a) Advertência escrita, a ser aplicada para infrações não graves que, por si só, não ensejem a rescisão do contrato ou sanção mais severa;
- b) Multa a ser aplicada nos montantes e para as infrações relacionadas no contrato a ser firmado, conforme minuta anexa a este edital;



PREFEITURA MUNICIPAL DE BARRA LONGA

ESTADO DE MINAS GERAIS

c) Suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a Administração, por prazo não superior a 2 (dois) anos, nos termos do artigo 87 e seguintes da Lei de Licitações e demais normativos aplicáveis, quando a infração contratual apresentar gravidade tal que recomende a medida;

d) Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, nos termos do artigo 87 e seguintes da Lei de Licitações e demais normativos aplicáveis, quando a infração contratual apresentar gravidade tal que recomende a medida.

11.4 - As penalidades são independentes entre si e a aplicação de uma não exclui a das outras sendo que o total das multas não poderá exceder o montante de 20% do valor do contrato a ser firmado.

11.5 - Pela não regularização da documentação de comprovação de regularidade fiscal das microempresas e empresas de pequeno porte, no prazo previsto no subitem 9.1.1.1 deste edital, a Administração poderá, garantida a prévia defesa, aplicar ao licitante multa equivalente a 20% (vinte por cento) do valor da contratação, cominada com a aplicação de suspensão temporária para licitar e contratar com a Prefeitura Municipal de Barra Longa e/ou declaração de inidoneidade, conforme previsto pelo artigo 87 da Lei Federal 8.666/93; (LC nº 123, art. 43, § 2º)

11.6 - As multas previstas nesta cláusula não têm natureza compensatória e o seu pagamento não elide a responsabilidade do Contratado por danos causados à Contratante.

11.7 - O prazo para defesa prévia quanto à aplicação de penalidade é de 05 (cinco) dias úteis contados da data da intimação do interessado.

11.8 - O valor das multas será recolhido aos cofres Municipais, dentro de 03 (três) dias úteis da data de sua cominação, mediante guia de recolhimento oficial.

12 – DO PAGAMENTO – DA RETENÇÃO DE TRIBUTOS

12.1 - As remunerações pelas obras e serviços serão efetuadas em parcelas de acordo com as quantidades efetivamente executadas e auferidas em consonância com as etapas e as medições constantes dos **CRONOGRAMAS FÍSICO-FINANCEIROS** aplicadas aos preços unitários e ou globais constantes das **PLANILHAS ORÇAMENTÁRIAS** apresentadas pela(s) Contratada(s) em sua Proposta Comercial.

12.2 - As etapas e as medições serão auferidas a cada período de **30 (trinta) dias** da execução da obra, contados da data de início indicada na respectiva **ORDEM DE INÍCIO**, cujas aferições deverão ser encaminhadas até o 5º (quinto) dia útil subsequente à **Prefeitura do Município de Barra Longa** para aprovação, no prazo de até 05 (cinco) dias úteis contados do seu efetivo recebimento.

12.3 - As medições serão realizadas no último dia útil de cada mês computando-se as quantidades dos serviços efetivamente executados no período.

12.4 - Processada a medição, será autorizada a Contratada a emitir a respectiva nota fiscal. O documento fiscal, juntamente com a medição e demais documentos deverão ser entregues na sede da Prefeitura Municipal de Barra Longa em até **5 (cinco) dias úteis** a contar da referida autorização.

12.5 - Os pagamentos dos valores contratados serão efetuados em até **30 (trinta) dias** mediante apresentação e aceitação da respectiva nota fiscal, onde deverão constar os serviços executados no período.



PREFEITURA MUNICIPAL DE BARRA LONGA

ESTADO DE MINAS GERAIS

12.5.1 - Quando for constatada irregularidade na Nota Fiscal/Fatura, será imediatamente solicitada à Contratada, carta de correção, a qual deverá ser enviada para o local de sua entrega, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas, para que seja a mesma liberada para pagamento.

12.6 - A liberação do primeiro pagamento estará condicionada à apresentação pela(s) Contratada(s) dos seguintes documentos, de sua única e inteira responsabilidade:

12.6.1 - Cópia do Certificado de Matrícula (CEI) da(s) obra(s) perante o INSS ou documento oficial justificando a isenção da(s) matrícula(s).

12.6.2 - Comprovante de Anotação de Responsabilidade Técnica - ART, devidamente recolhida, do CREA-MG.

12.7 - Se forem constatados erros nas medições e respectivos documentos, o prazo supramencionado só começará a fluir após a apresentação do documento corrigido, sem pagamento de encargos financeiros.

12.8 - Os pagamentos das parcelas ficam condicionados:

- a) A apresentação da relação de empregados que estiverem envolvidos na prestação de serviços contratados e
- b) A apresentação das Guias de recolhimento do Fundo de Garantia por Tempo de Serviço e Informações à Previdência Social – GFIP, relativo ao mês imediatamente anterior;
- c) A liberação dos recursos pela conveniente.

12.9 - **Da retenção de INSS:**

12.9.1 Das empresas NÃO optantes pelo Simples Nacional, será retido 11% sobre o valor bruto da NF dos serviços colacionados na IN RFB 971/2009, em especial aqueles previstos nos arts. 117 e 118. A alíquota está definida no art. 78, VI e art. 112.

12.9.2 Das empresas OPTANTES pelo Simples Nacional, será retido 11% sobre o valor bruto da NF dos serviços de construção, serviços de engenharia, vigilância, limpeza, conservação e advocacia, conforme determina o art. 191 da IN RFB 971/2009.

12.9.3 Os valores de materiais ou de equipamentos, próprios ou de terceiros, exceto os equipamentos manuais, fornecidos pela contratada na execução do objeto do contrato poderão ser deduzidos na base de cálculo da retenção previdenciária, podendo adotar, como base de cálculo da retenção previdenciária, os percentuais previstos no art. 122 da IN RFB 971/2009.

12.10. Imposto de Renda Retido na Fonte:

12.10.1. Será retido 1,5% sobre o valor bruto da NF dos serviços colacionados nos arts. 647 651 e 652 do Decreto Federal nº 3000 de 26/03/1999.

12.10.2. Será retido 1% sobre o valor bruto da NF dos serviços colacionados no art. 649 do Decreto Federal nº 3000 de 26/03/1999.

12.10.3. Ainda que optantes pelo Simples Nacional, o Imposto de Renda será retido conforme art. 158, I da CR/88 e LC 123/2006, art. 14.

12.11. Imposto sobre Serviços de Qualquer Natureza:

12.11.1. Será retido o ISSQN das atividades econômicas estabelecidas na LC 116/2003, art. 3º, na alíquota definida no Código Tributário do Município de Barra Longa, conforme determina o art. 156, inciso III da CR/88.

12.12 - Nenhum pagamento isentará a(s) Contratada(s) das responsabilidades contratuais, nem implicará em aprovação definitiva da(s) obra(s) e serviços executados parcialmente.



PREFEITURA MUNICIPAL DE BARRA LONGA ESTADO DE MINAS GERAIS

13 – DAS INFORMAÇÕES

13.1 - A Prefeitura Municipal de Barra Longa prestará todos os esclarecimentos que lhe sejam solicitados pelos interessados, estando disponível para atendimento de segunda a sexta-feira, das 8 às 11 h e das 13 às 17h, diretamente no endereço de sua sede, ou pelo telefone (31) 3877.5289.

13.2 - Esclarecimentos de natureza técnica deverão ser requeridos por escrito, e assim serão respondidos, com cópia para todos os interessados, até **02 (dois) dias úteis** da data indicada no subitem 1.2 deste ato convocatório.

14 – DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

14.1 - A Prefeitura Municipal de Barra Longa poderá revogar ou anular esta licitação, no todo ou em parte, nos termos do art. 49 da Lei Federal nº 8.666/93.

14.2 - As impugnações a este ato convocatório deverão ser dirigidas à Comissão Permanente de Licitações e protocolizadas na sede da Prefeitura Municipal de Barra Longa nos termos do art. 41 da Lei federal 8.666/93.

14.3 - Os recursos administrativos serão dirigidos ao Prefeito Municipal, por intermédio da Comissão Permanente de Licitações, devendo ser protocolizados na sede da Prefeitura Municipal de Barra Longa, sendo processados e julgados na conformidade do art. 109 da Lei Federal 8.666/93.

14.4 - Os interessados que desejarem cópia integral deste Edital e seus Anexos poderá retirá-los, na sede da Prefeitura Municipal de Barra Longa, no horário de expediente, até 24 horas (vinte e quatro) que antecedem o recebimento dos envelopes, mediante o pagamento da quantia de R\$ 15,00 (quinze reais), equivalente aos custos de reprodução do edital ou no endereço eletrônico www.barralonga.mg.gov.br.

14.4.1 - Ao retirarem cópia deste Edital, os interessados deverão deixar registrados na Comissão de Licitações, o endereço para qualquer correspondência, e o número do telefone para uma eventual verificação.

14.5 - A simples apresentação da documentação destinada à habilitação e a proposta implica na aceitação incondicional dos termos do presente Edital e seus Anexos.

14.6 - Todas as comunicações referentes a este certame serão afixadas no Quadro de Avisos da Prefeitura Municipal de Barra Longa, no endereço de sua sede, além de efetuadas diretamente aos interessados e no que couber, publicada no Diário Oficial do Estado de Minas Gerais.

Barra Longa, 14 de agosto de 2019.

Ariany Ferreira Costa Pena
Presidente da CPL

Mário Antônio Coelho
Prefeito Municipal



PREFEITURA MUNICIPAL DE BARRA LONGA

ESTADO DE MINAS GERAIS

TOMADA DE PREÇO Nº 09/2019

ANEXO I – PROJETO BÁSICO

Objeto:

Contratação de empresa especializada para execução de obra de Construção do muro de arrimo na Rua São José, no município de Barra Longa – MG, destinada exclusivamente à participação de microempresas e/ou empresas de pequeno porte, consoante o disposto no art. 48, inc. I, da Lei Complementar nº 123/06, com nova redação dada pela LC 147/2014, conforme especificações a seguir:

1. **PROJETO** – Presencialmente na sede da Prefeitura Municipal de Barra Longa – Departamento de Licitação ou no sítio eletrônico www.barralonga.mg.gov.br

2. Memorial Descritivo

REVISÕES

Nº	DESCRIÇÃO	FIRMA	OS	ELABORADO	VERIFICADO	APROVADO	DATA
0	EMISSÃO INICIAL	A1MC	-	E.G.M.	R.H.C.	A.A.S.	19/07/19

	ELABORADO	VERIFIC.	APROV.	AUT.	DATA
	E.G.M.	R.H.C.	A.A.S.	-	18/07/2019
	Nº PROJ:				REVISÃO:
	1901 . PBL . MD . GE . 001				00

A1MC
Engenharia e Projetos
contato@a1mcengenharia.com.br



ESTE DOCUMENTO É DE PROPRIEDADE DA PREFEITURA DE BARRA LONGA, NÃO PODENDO SER COPIADO, REPRODUZIDO E FORNECIDO A TERCEIROS SEM PRÉVIA EXPRESSA AUTORIZAÇÃO.

PBL – PREFEITURA DE BARRA LONGA
BARRA LONGA – MINAS GERAIS

CODIFI
CAÇÃO

000



PREFEITURA MUNICIPAL DE BARRA LONGA ESTADO DE MINAS GERAIS

MURO DE ARRIMO SÃO JOSÉ							000	
MEMORIAL DESCRITIVO							PROJEÇÃO	
CONTRATO				ORDEM DE SERVIÇO			COTASEM	
01/2019				-				
PROJETADO	ELABORADO	ESPECIFICADO	VERIFICADO	APROVADO -DATA				
M.A.R.	E.G.M.	CHEVITA	R.H.C.	-				
FORMATO	ESCALA	T	E	SEQUENCIAL			FOLHA	REVISÃO
	--			1901.PBL.MD.GE.001				0
A4	TOTAL DE FOLHAS							
	11							



PREFEITURA MUNICIPAL DE BARRA LONGA

ESTADO DE MINAS GERAIS

Sumário

1.	APRESENTAÇÃO	3
2.	REFERÊNCIAS	3
3.	OMISSÕES	3
4.	EXECUÇÕES	4
5.	RESPONSABILIDADE DA EMPRESA CONTRATADA PARA EXECUÇÃO.....	4
6.	RESPONSABILIDADE DA FISCALIZAÇÃO.....	5
7.	NORMAS TÉCNICAS.....	6
8.	ELEMENTOS PARA CONCEPÇÃO DO PROJETO PROPOSTO	6
8.1	Projeto	6
9.	ESPECIFICAÇÃO DOS MATERIAIS.....	6
9.1	Movimentação de Terra.....	6
9.1.1	Escavação em Solo de 1 ^a Categoria.....	6
9.1.2	Escavação em Solo de 2 ^a Categoria.....	6
9.1.3	Escavação em Solo de 3 ^a Categoria.....	7
9.1.4	Reaterro Compactado	7
9.1.5	Reaterro com Material Transportado de Outro Local	8
9.2	Concreto e Formas	8
9.3	Armação	9
9.4	Drenagem e impermeabilização	9
9.5	Sinalização	10
10.	MÃO DE OBRA	10
11.	ANOTAÇÃO DE RESPONSABILIDADE TÉCNICA.....	11
12.	FORMA DE ENTREGA	11



PREFEITURA MUNICIPAL DE BARRA LONGA ESTADO DE MINAS GERAIS

(*) APRESENTAÇÃO

O presente documento consiste no Memorial Descritivo do Projeto de Muro de Arrimo na cidade de Barra Longa, Minas Gerais. Mais precisamente, este documento estabelece as diretrizes para a implantação do muro de arrimo na Vila São José.

O projeto é elaborado de acordo com as normas e diretrizes da ABNT vigentes, onde se aplica soluções de engenharia compatíveis com o porte da localidade, de modo a viabilizar seus custos de implantação.

2. REFERÊNCIAS

Desenhos:

DESENHO N°	NOME DA PRANCHA
1901.PBL.DD.DRE.001	MURO DE ARRIMO VILA SÃO JOSÉ – PROJETO DE DRENAGEM
1901.PBL.DD.INF.001	MURO DE ARRIMO VILA SÃO JOSÉ – PROJETO DE TERRAPLENAGEM
1901.PBL.DD.EST.001	MURO DE ARRIMO VILA SÃO JOSÉ – PROJETO ESTRUTURAL
1901.PBL.DD.EST.002	MURO DE ARRIMO VILA SÃO JOSÉ – PROJETO ESTRUTURAL

Memorial de Cálculo:

∅ 1901.PBL.MC.GE.001

e) OMISSÕES

Em caso de divergências entre as cotas de desenhos, suas dimensões e/ou medidas em escala, prevalecerão sempre as últimas revisões.

Em caso de divergências entre desenhos de escalas diferentes prevalecerão sempre os de menor escala (desenhos maiores).

Quaisquer informações que constem em um documento do projeto, independentemente de constar nos demais, serão consideradas como fazendo parte de todos.



PREFEITURA MUNICIPAL DE BARRA LONGA

ESTADO DE MINAS GERAIS

Os Responsáveis Técnicos devem ser contatados nos demais casos para que este retire as prováveis dúvidas.

Em caso de dúvida, será atribuição da A1MC Engenharia e Projetos, fixar o que julgar indicado, tudo sempre em rigorosa obediência ao que preceituam as normas e regulamentos para as edificações, ditadas pela ABNT e pela legislação vigente.

f) EXECUÇÕES

As obras deverão ser executadas por profissionais devidamente habilitados, abrangendo todos os serviços, desde as instalações iniciais até a limpeza e entrega da obra, com todas as instalações em perfeito e completo funcionamento.

Equipamentos de Proteção Individual: A empresa executora deverá providenciar equipamentos de proteção individual, EPI, necessários e adequados ao desenvolvimento de cada etapa dos serviços, conforme normas na NR-06, NR-10 e NR-18 da portaria 3214 de 1978 do Ministério do Trabalho e Emprego, bem como os demais dispositivos de segurança. Equipamentos de Proteção

Coletiva: A empresa executora deverá providenciar além dos equipamentos de proteção coletiva também projeto de segurança para o canteiro em consonância com o PCMAT e com o PPRA específico tanto da empresa quanto da obra planejada.

O profissional credenciado para dirigir os trabalhos por parte da empresa executora deverá dar assistência à obra, fazendo-se presente no local durante todo o período de construção e quando das vistorias e reuniões efetuadas pela Fiscalização.

Todas as ordens de serviço ou comunicações da Fiscalização à empresa executora da obra, ou vice-versa, serão transmitidas por escrito, e somente assim produzirão seus efeitos. Para tal, deverá ser usado o Diário da Obra. O Diário de Obra deverá ser preenchido e entregue a fiscalização DIARIAMENTE; e fará parte da documentação necessária junto à medição, para liberação da fatura. Este livro deverá ficar permanentemente na obra, juntamente com um jogo completo de cópias dos projetos, detalhes e especificações técnicas.

h) RESPONSABILIDADE DA EMPRESA CONTRATADA PARA EXECUÇÃO

A menos que especificado em contrato, é obrigação da empresa contratada a execução de todos os serviços descritos e mencionados nos documentos que compõe o projeto, bem como o fornecimento de todo o material, mão-de-obra, equipamentos, ferramentas, EPI, EPC, andaimes, guinchos e etc, para execução ou aplicação na obra.



PREFEITURA MUNICIPAL DE BARRA LONGA

ESTADO DE MINAS GERAIS

Deve também:

- respeitar todos os documentos que compõe o projeto e as determinações da Fiscalização, não sendo admitidas quaisquer alterações ou modificações do que estiver determinado nos documentos do projeto;
- retirar imediatamente da obra qualquer material que for rejeitado, desfazer ou corrigir as obras e serviços rejeitados pela Fiscalização, dentro do prazo estabelecido pela mesma, arcando com as despesas de material e mão de obra envolvida;
- acatar prontamente as exigências e observações da Fiscalização, baseadas nas especificações e regras técnicas;
- execução de placas indicativas de responsabilidade técnica (projeto, fiscalização e execução). Os modelos da placa serão fornecidos pela fiscalização após a contratação, a serem disponibilizadas junto ao alinhamento do terreno, antes do início dos serviços;
- fornecimento de ART de execução de todos os serviços;
- cumprir cronograma da obra apresentado na licitação;
- cumprir todas as normas de segurança e meio ambiente vigentes;
- preenchimento do Diário de Obra, fornecendo a via original para a fiscalização.

à **RESPONSABILIDADE DA FISCALIZAÇÃO**

- exercer todos os atos necessários à verificação do cumprimento do Contrato, dos projetos e das especificações;
- sustar qualquer serviço que não esteja sendo executado em conformidade às Normas da ABNT e dos termos do projeto e especificações, ou que atentem contra a segurança;
- não permitir nenhuma alteração nos projetos e especificações, sem prévia justificativa técnica por parte da CONTRATADA à Fiscalização, cuja autorização ou não será feita também por escrito através da Fiscalização;
- decidir os casos omissos nas especificações ou projetos;
- registrar no Diário da Obra as irregularidades ou falhas encontrados na execução das obras e serviços;
- controlar o andamento dos trabalhos em relação aos cronogramas.



PREFEITURA MUNICIPAL DE BARRA LONGA ESTADO DE MINAS GERAIS

b) NORMAS TÉCNICAS

NBR 6118 – Projeto de estruturas de concreto;

NR 11 – Transporte, movimentação, armazenagem e manuseio de materiais.

c) ELEMENTOS PARA CONCEPÇÃO DO PROJETO PROPOSTO

8.1 Projeto

O projeto consiste na construção do muro de arrimo na Vila São José, no município de Barra Longa - MG. O muro será construído com objetivo de estabilizar a pressão do solo e de contê-lo em casos de risco de desmoronamento. Para isso, serão realizados cortes e aterros, de modo que o talude obtenha inclinação de 1:1. O muro contará com sapatas, pilares, vigas, cintas e será armado nos sentidos horizontal e vertical. Um sistema de drenagem, também será implementado, paralelo ao muro.

c) ESPECIFICAÇÃO DOS MATERIAIS

9.1 Movimentação de Terra

9.1.1 Escavação em Solo de 1ª Categoria

Estes serviços deverão obedecer rigorosamente às cotas e perfis previstos no projeto e suas seções serão retangulares de dimensões compatíveis com o diâmetro da tubulação.

Estão classificados nesta categoria todos os materiais escavados denominados terra não compactada, ou seja, areia de qualquer coesão de consistência variáveis, o cascalho solto e toda espécie de materiais terrosos que permitam a sua extração com predominância do uso da enxada e/ou pá e raramente com picareta.

Este processo poderá ser executado por operários munidos de ferramentas de usos manuais ou mecanizados.

9.1.2 Escavação em Solo de 2ª Categoria



PREFEITURA MUNICIPAL DE BARRA LONGA

ESTADO DE MINAS GERAIS

Estes serviços deverão obedecer rigorosamente às cotas e perfis previstos no projeto. O processo deverá ser executado por operários munidos de ferramentas de usos manuais.

Estão classificados nesta categoria todos os materiais escavados denominados terra compactada tais como argila cujo grau de compactação pode ser variável, moledo, os xistos.

argilosos muito estratificados e o grês mole. Em geral, esta categoria recebe a denominação vulgar de moledo ou piçarra e sua extração se dará com a utilização de ferramentas extrativas tais como picaretas, chibancas e alavancas. O uso da pá se dará somente para remoção de material extraído.

9.1.3 Escavação em Solo de 3^a Categoria

Estes serviços deverão obedecer rigorosamente às cotas e perfis previstos no projeto. O processo deverá ser executado por operários e profissionais munidos de ferramentas de usos manuais e equipamentos.

Estão classificados nesta categoria todo o material denominado pedra solta e rocha branda ou matacões, que são todas as rochas brandas com estratificação superior a 0,5m de espessura ou blocos de volume superior a $0,005\text{m}^3$ incrustados ou ligados em blocos ou camadas. A extração será realizada com o uso de instrumentos como alavancas, cunhas, ponteiros de aço e marretas e, caso exijam também, o emprego eventual de equipamento rompedor e/ou agentes explosivos.

9.1.4 Reaterro Compactado

Os reaterros serão executados com material remanescente das escavações, à exceção do solo de 3^a categoria.

O material deverá ser limpo e isento de matéria orgânica, rocha, moledo ou entulhos, e será espalhado em camadas sucessivas de 0,20m se apilados manualmente e 0,40m se apilados através de compactadores do tipo sapo mecânico ou similar. Em solos arenosos consegue-se boa compactação com indução da vala.

O reaterro deverá envolver completamente a tubulação, não sendo tolerados vazios sob a mesma. A compactação das camadas mais próximos da tubulação deverá ser executada cuidadosamente, de modo a não causar danos ao material assente.



PREFEITURA MUNICIPAL DE BARRA LONGA

ESTADO DE MINAS GERAIS

O reaterro deverá ser executado logo em seguida ao assentamento dos tubos, não sendo permitido que valas permaneçam abertas de um dia para o outro, salvo casos autorizados pela fiscalização. Para este último caso, deverá existir sinalizações suficientes de acordo com instruções específicas dos órgãos competentes. Os serviços de abertura de valas serão programados de acordo com a capacidade de assentamento das tubulações, de forma a evitar que, no final da jornada de trabalho, valas permaneçam abertas por falta de tubulações assentadas.

A compactação deverá ser executada até atingir-se o máximo de densidade possível e, ao final da compactação, será deixado o excesso de material, sobre a superfície das valas, para compensar o efeito da acomodação do solo natural.

9.1.5 Reaterro com Material Transportado de Outro Local

Uma vez que o material retirado das escavações não possui qualidade necessária para ser usada em reaterro ou havendo volumes a serem aterrados maiores que os de material a disposição no canteiro, serão feitos empréstimos. Os mesmos serão provenientes de jazidas. Não será aproveitado como reaterro o material proveniente de solo de 3ª categoria. Os materiais remanescentes de escavações cuja aplicação não seja possível na obra serão retirados para locais próximos, a critério da fiscalização.

No aterro, o material deve ser isento de substâncias orgânicas, adequadamente umedecidas e perfeitamente adensadas, afim de se evitar trincas por recalque das camadas aterradas.

9.2 Concreto e Formas

As estruturas de concreto necessitarão de fôrmas que serão em madeira 14 mm e o concreto a ser utilizado deverá ter Fck maior ou igual a 30 MPa, feito com brita 1. As fiadas do muro serão feitas com blocos de concreto, de dimensões de 19x19x39 cm.

O lançamento e aplicação do concreto serão feitos cuidadosamente, de tal forma que não ocorra desagregação dos materiais, é indispensável o uso de vibrador durante as concretagens.

No dia da concretagem deverá ser realizada uma revisão da limpeza no interior de todas as formas, a vedação das juntas caso haja previsão, de modo a se evitar, a fuga de parte do concreto.

9.3 Armação



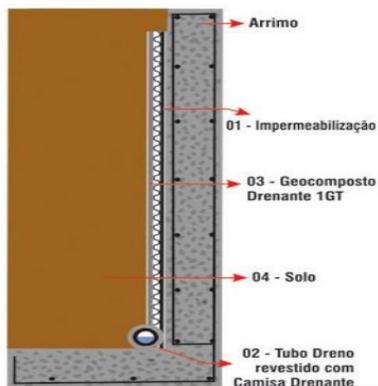
PREFEITURA MUNICIPAL DE BARRA LONGA ESTADO DE MINAS GERAIS

Para a armação será utilizado aço CA-50 e CA-60. A armação horizontal (entre as fiadas de blocos) e vertical (na parte interior do bloco) do muro de arrimo, serão feitas com duas barras de 8 mm a cada 40 cm, em ambos os sentidos. As cintas, de dimensões de 20x30 cm, serão armadas com quatro barras de 10 mm e com estribos de 5mm a cada 15 cm. As vigas, de dimensões de 20x20 cm, serão armadas com quatro barras de 10 mm e com estribos de 5mm a cada 15 cm. Os pilares, de dimensões de 20x20 cm, serão armados com quatro barras de 10 mm e com estribos de 5mm a cada 15 cm. As sapatas, de dimensões de 70x70 cm, serão armadas com quatro barras de 8 mm a cada 15 cm, em cada sentido. O fornecimento e a montagem da estrutura respeitarão as especificações do projeto, prescrevendo os requisitos mínimos que devem ser obedecidos. A ferragem será cortada, dobrada e armada, de acordo com as especificações do projeto Estrutural. O recobrimento mínimo será de 3,0 cm, atendendo as especificações da NBR 6118.

9.4 Drenagem e impermeabilização

Paralelo ao muro, no tardo posterior, será implementado um sistema de drenagem composto por manta geotêxtil, uma camada de brita com espessura de 10 cm, e na parte inferior um tubo de dreno revestido com camisa drenante, de diâmetro de 100 mm. Na Figura 1, pode-se observar um exemplo esquemático da drenagem proposta.

Figura 1: Exemplo esquemático





PREFEITURA MUNICIPAL DE BARRA LONGA ESTADO DE MINAS GERAIS

Os tubos de dreno terão seu escoamento voltados para um tubo de queda, de diâmetro de 300 mm. Também no tardo posterior do muro, sob o terreno, será implementado uma calha de pé do talude, de seção de meia cana de diâmetro de 300 mm, pré moldada de concreto e com inclinação de fundo de 2%. O escoamento da calha do pé do talude será direcionado para a caixa de passagem, de dimensões 60x60x40 cm feita em alvenaria. Acoplado a caixa de passagem tem-se o tubo de queda, o mesmo que recebeu o escoamento dos tubos de dreno, que receberá todo o volume de água, direcionando-o para a canaleta de concreto com grelha em aço de seção retangular 30x20 cm.

O todo tardo posterior do muro será impermeabilizado com manta asfáltica. Demais detalhes deverão ser observados no projeto de drenagem.

9.5 Sinalização

É de responsabilidade da contratada a sinalização conveniente para execução da ponte.

Os cuidados com acidente de trabalho ou as decorrências na execução das obras comprometem a contratada se esta não efetuar a sinalização e proteção conveniente aos seus serviços. As indenizações que porventura ocorrer serão de sua exclusiva responsabilidade.

Além disso, ficará obrigada a reparar ou reconstruir os danos às redes públicas como consequência de acidentabilidade a inobservância da correta sinalização. Portanto, a contratada deverá manter toda a sinalização necessária ao desvio e proteção da área onde estiver sendo executada a obra até seu término.

à MÃO DE OBRA

A mão-de-obra a empregar será, obrigatoriamente, de qualidade comprovada, de acabamento esmerado e de inteiro acordo com as especificações constantes no memorial descritivo. A empresa executante da obra se obriga a executar rigorosamente os serviços,



PREFEITURA MUNICIPAL DE BARRA LONGA ESTADO DE MINAS GERAIS

obedecendo fielmente aos projetos, especificações e documentos, bem como os padrões de qualidade, resistência e segurança estabelecidos nas normas recomendadas ou aprovadas pela ABNT, ou, na sua falta, pelas normas usuais indicadas pela boa técnica. Os trabalhadores devem ser uniformizados e identificados por meio de crachás. É OBRIGATÓRIO o uso de EPI durante a execução dos serviços, sempre de acordo com as atividades que estiverem sendo desenvolvidas. O não cumprimento dessa exigência poderá acarretar em penalizações à CONTRATADA.

A empresa executora deverá providenciar equipamentos de proteção individual e coletiva, EPI e EPC, necessários e adequados ao desenvolvimento de cada etapa dos serviços, conforme normas na NR-06, NR-10 e NR-18, Portaria 3214 do MT, bem como os demais dispositivos de segurança.

As obras e suas instalações deverão ser entregues completas e em condições de funcionar plenamente. Deverão estar devidamente limpas e livres de entulhos de obra.

A executora planejará e manterá as construções e instalações provisórias que se fizerem necessárias para o bom andamento da obra, devendo antes da entrega da mesma, retirá-las e recompor as áreas usadas.

Correrão por conta exclusiva da CONTRATADA, todas as despesas com as instalações da obra, compreendendo os aparelhos, ferramentas, tapumes, andaimes, suporte para placas e outros.

A execução dos serviços técnicos só será permitida por profissionais habilitados e os mesmos deverão estar identificados dentro do canteiro junto aos equipamentos e junto à documentação da obra, conforme Normas Reguladoras do MT, por exemplo: soldadores, operadores de guinchos, etc.

Quaisquer alterações nos documentos de projeto devem ser autorizadas pelos responsáveis técnicos em concordância com a fiscalização.

b) ANOTAÇÃO DE RESPONSABILIDADE TÉCNICA

O Engenheiro Raphael Henrique Costa CREA-MG 196919/D assina a Anotação de Responsabilidade Técnica do projeto, sendo a ART n° 1420190000005394748.



PREFEITURA MUNICIPAL DE BARRA LONGA ESTADO DE MINAS GERAIS

b) FORMA DE ENTREGA

O presente documento técnico é assinado pelo Responsável Técnico supracitado.

3. Estimativa de Custo

PO - PLANILHA ORÇAMENTÁRIA
Orçamento Base para Licitação - OGU

Grau de Sigilo
#PUBLICO

Nº OPERAÇÃO 1059711-47	Nº SICONV 053137/2018	PROponente / TOMADOR Prefeitura Municipal de Barra Longa	APELIDO DO EMPREENDIMENTO Centro de Especialidades Médicas			
LOCALIDADE SINAPI BELO HORIZONTE	DATA BASE 10-18 (DES.)	DESCRIÇÃO DO LOTE	MUNICÍPIO / UF Barra Longa/MG	BDI 1 29,56%	BDI 2 0,00%	BDI 3 0,00%

Item	Fonte	Código	Descrição	Unidade	Quantidade	Custo Unitário (sem BDI) (R\$)	BDI (%)	Preço Unitário (com BDI) (R\$)	Preço Total (R\$)	
0									25.136,43	
1.			SERVIÇOS PRELIMINARES					-	3.004,31	
1.1.			Mobilização, Gabarito e Canteiro de Obra					-	3.004,31	
1.1.0.1.	SINAPI	74209/1	PLACA DE OBRA EM CHAPA DE AÇO GALVANIZADO	M2	2,40	353,69	BDI 1	458,24	1.099,78	RA
1.1.0.2.	SINAPI	97063	MONTAGEM E DESMONTAGEM DE ANDAIME MODULAR FACHADEIRO, COM PISO METÁLICO, PARA EDIFICAÇÕES COM MÚLTIPLOS PAVIMENTOS (EXCLUSIVE ANDAIME E LIMPEZA). AF_11/2017	M2	23,30	7,88	BDI 1	10,21	237,89	RA
1.1.0.3.	SINAPI	41598	ENTRADA PROVISORIA DE ENERGIA ELETRICA AEREA TRIFASICA 40A EM POSTE MADEIRA	UN	1,00	1.220,25	BDI 1	1.580,96	1.580,96	RA
1.1.0.4.	SINAPI	73992/1	LOCAÇÃO CONVENCIONAL DE OBRA, ATRAVÉS DE GABARITO DE TABUAS CORRIDAS PONTALETADAS A CADA 1,50M, SEM REAPROVEITAMENTO	M2	7,00	9,45	BDI 1	12,24	85,68	RA
2.			TERRAPLENAGEM					-	1.229,93	
2.1.			Terraplenagem					-	1.229,93	
2.1.0.1.	SINAPI	74151/1	ESCAVAÇÃO E CARGA MATERIAL 1A CATEGORIA, UTILIZANDO TRATOR DE ESTEIRAS DE 110 A 160HP COM LAMINA, PESO OPERACIONAL * 13T E PA CARREGADEIRA COM 170 HP.	M3	56,36	2,94	BDI 1	3,81	214,73	RA
2.1.0.2.	SINAPI	97914	TRANSPORTE COM CAMINHÃO BASCULANTE DE 6 M3, EM VIA URBANA PAVIMENTADA, DMT ATÉ 30 KM (UNIDADE: M3XKM). AF_01/2018	M3XKM	36,10	1,54	BDI 1	2,00	72,20	RA



PREFEITURA MUNICIPAL DE BARRA LONGA ESTADO DE MINAS GERAIS

2.1.0.3.	SINAPI	98504	PLANTIO DE GRAMA EM PLACAS. AF_05/2018	M2	100,00	7,28	BDI 1	9,43	943,00	RA
3.			INFRAESTRUTURA						12.811,97	
3.1.			Muros de Arrimo						3.760,72	
3.1.1.			Sapatas e cintas de fundação						3.760,72	
3.1.1.1.	SINAPI	96527	ESCAVAÇÃO MANUAL DE VALA PARA VIGA BALDRAME, COM PREVISAO DE FÔRMA. AF_06/2017	M3	2,71	79,24	BDI 1	102,66	278,21	RA
3.1.1.2.	SINAPI	96546	ARMAÇÃO DE BLOCO, VIGA BALDRAME OU SAPATA UTILIZANDO AÇO CA-50 DE 10 MM - MONTAGEM. AF_06/2017	KG	125,05	7,90	BDI 1	10,24	1.280,51	RA
3.1.1.3.	SINAPI	96545	ARMAÇÃO DE BLOCO, VIGA BALDRAME OU SAPATA UTILIZANDO AÇO CA-50 DE 8 MM - MONTAGEM. AF_06/2017	KG	23,32	9,66	BDI 1	12,52	291,97	RA
3.1.1.4.	SINAPI	96543	ARMAÇÃO DE BLOCO, VIGA BALDRAME E SAPATA UTILIZANDO AÇO CA-60 DE 5 MM - MONTAGEM. AF_06/2017	KG	43,53	11,44	BDI 1	14,82	645,11	RA
3.1.1.5.	SINAPI	96558	CONCRETAGEM DE SAPATAS, FCK 30 MPA, COM USO DE BOMBA – LANÇAMENTO, ADENSAMENTO E ACABAMENTO. AF_11/2016	M3	2,70	361,60	BDI 1	468,49	1.264,92	RA
3.2.			Vigas, pilares e preenchimento						9.051,25	
3.2.0.1.	SINAPI	92778	ARMAÇÃO DE PILAR OU VIGA DE UMA ESTRUTURA CONVENCIONAL DE CONCRETO ARMADO EM UMA EDIFICAÇÃO TÉRREA OU SOBRADO UTILIZANDO AÇO CA-50 DE 10,0 MM - MONTAGEM. AF_12/2015	KG	53,05	7,84	BDI 1	10,16	538,99	RA
3.2.0.2.	SINAPI	96522	ESCAVAÇÃO MANUAL PARA BLOCO DE COROAMENTO OU SAPATA, SEM PREVISÃO DE FÔRMA. AF_06/2017	M3	6,59	95,41	BDI 1	123,61	814,59	RA
3.2.0.3.	SINAPI	92775	ARMAÇÃO DE PILAR OU VIGA DE UMA ESTRUTURA CONVENCIONAL DE CONCRETO ARMADO EM UMA EDIFICAÇÃO TÉRREA OU SOBRADO UTILIZANDO AÇO CA-60 DE 5,0 MM - MONTAGEM. AF_12/2015	KG	16,11	11,50	BDI 1	14,90	240,04	RA

Item	Fonte	Código	Descrição	Unidade	Quantidade	Custo Unitário (sem BDI) (R\$)	BDI (%)	Preço Unitário (com BDI) (R\$)	Preço Total (R\$)	
0									25.136,43	
3.2.0.4.	SINAPI	92739	CONCRETAGEM DE VIGAS E LAJES, FCK=20 MPA, PARA LAJES MACIÇAS OU NERVURADAS COM GRUA DE CAÇAMBA DE 500 L EM EDIFICAÇÃO DE MULTIPAVIMENTOS ATÉ 16 ANDARES, COM ÁREA MÉDIA DE LAJES MENOR OU IGUAL A 20 M² - LANÇAMENTO, ADENSAMENTO E ACABAMENTO. AF_12/2015	M3	8,80	292,89	BDI 1	379,47	3.339,34	RA
3.2.0.5.	SINAPI	89488	ALVENARIA DE BLOCOS DE CONCRETO ESTRUTURAL 14X19X29 CM, (ESPESSURA 14 CM) FBK = 14,0 MPA, PARA PAREDES COM ÁREA LÍQUIDA MAIOR OU IGUAL A 6M², COM VÃOS, UTILIZANDO COLHER DE PEDREIRO. AF_12/2014	M2	41,70	76,23	BDI 1	98,76	4.118,29	RA
4.			ARQUITETÔNICO						2.034,95	
4.1.			Pisos						2.034,95	
4.1.1.			Calçada / Pracinha						2.034,95	
4.1.1.1.	SINAPI	97094	CONCRETAGEM DE RADIER, PISO OU LAJE SOBRE SOLO, FCK 30 MPA, PARA ESPESSURA DE 10 CM - LANÇAMENTO, ADENSAMENTO E ACABAMENTO. AF_09/2017	M3	3,35	362,54	BDI 1	469,71	1.573,53	RA
4.1.1.2.	SETOP	ED-48356	BANCO DE JARDIM EM CONCRETO APARENTE, ACABAMENTO EM VERNIZ, E = 8 CM, 200 X 40 X 55 CM, SEM ENCOSTO	U	2,00	178,07	BDI 1	230,71	461,42	RA
5.			Drenagem Pluvial						5.969,84	
5.1.			Drenagem						5.969,84	
5.1.0.1.	SINAPI	83651	TUBO PVC CORRUGADO PERFURADO 100 MM C/ JUNTA ELASTICA PARA DRENAGEM.	M	23,30	29,58	BDI 1	38,32	892,86	RA
5.1.0.2.	SINAPI	83682	CAMADA VERTICAL DRENANTE C/ PEDRA BRITADA NUMS 1 E 2	M3	4,17	96,00	BDI 1	124,38	518,66	RA
5.1.0.3.	SETOP	ED-48552	CANALETA TIPO 2 - D = 300 MM, PRÉ-MOLDADA DE CONCRETO, PADRAO DEER-MG	M	23,00	47,02	BDI 1	60,92	1.401,16	RA
5.1.0.4.	SETOP	ED-49914	CAIXA ALVENARIA 60 X 60 X 40 CM, TAMPAS EM GRELHA DE AÇO-PASSAGEM, INCLUSIVE ESCAVAÇÃO, REATERRO E BOTA-FORA	U	1,00	511,55	BDI 1	662,76	662,76	RA
5.1.0.5.	SETOP	ED-50033	FORNECIMENTO E ASSENTAMENTO DE TUBO PVC ESGOTO PB, INCLUSIVE CONEXÕES E SUPORTES, D = 300 MM (NBR 7362)	M	4,00	113,32	BDI 1	146,82	587,28	RA
5.1.0.6.	SETOP	ED-48556	CANALETA TIPO 3 - 30 X 20 CM, CONCRETO FCK = 15 MPA, COM GRELHA DE AÇO CA-25, PADRAO DEER-MG	M	2,10	251,58	BDI 1	325,95	684,50	RA



PREFEITURA MUNICIPAL DE BARRA LONGA

ESTADO DE MINAS GERAIS

5.1.0.7.	SINAPI	83729	FORNECIMENTO/INSTALACAO DE MANTA BIDIM RT-31	M2	42,00	14,34	BDI 1	18,58	780,36	RA
5.1.0.8.	SINAPI	74106/1	IMPERMEABILIZACAO DE ESTRUTURAS ENTERRADAS, COM TINTA ASFALTICA, DUAS DEMAOS.	M2	42,00	8,13	BDI 1	10,53	442,26	RA
6.			LIMPEZA DA OBRA					-	85,43	
6.1.			Limpeza da obra					-	85,43	
6.1.0.1.	SINAPI	9537	LIMPEZA FINAL DA OBRA	M2	33,50	1,97	BDI 1	2,55	85,43	RA

Encargos sociais:

Para elaboração deste orçamento, foram utilizados os encargos sociais do SINAPI para a Unidade da Federação indicada.

Observações:

PMv3.0.4

2 / 3



PREFEITURA MUNICIPAL DE BARRA LONGA ESTADO DE MINAS GERAIS

CAIXA

PO - PLANILHA ORÇAMENTÁRIA
Orçamento Base para Licitação - OGU

Grau de Sigilo
#PÚBLICO

Nº OPERAÇÃO 1059711-47	Nº SICONV 053137/2018	PROPONENTE / TOMADOR Prefeitura Municipal de Barra Longa	APELIDO DO EMPREENDIMENTO Centro de Especialidades Médicas		
LOCALIDADE SINAPI BELO HORIZONTE	DATA BASE 10-18 (DES.)	DESCRIÇÃO DO LOTE	MUNICÍPIO / UF Barra Longa/MG		
			BDI 1 29,56%	BDI 2 0,00%	BDI 3 0,00%

Item	Fonte	Código	Descrição	Unidade	Quantidade	Custo Unitário (sem BDI) (R\$)	BDI (%)	Preço Unitário (com BDI) (R\$)	Preço Total (R\$)
0									25.136,43

Foi considerado arredondamento de duas casas decimais para Quantidade; Custo Unitário; BDI; Preço Unitário; Preço Total.

Siglas da Composição do Investimento: RA - Rateio proporcional entre Repasse e Contrapartida; RP - 100% Repasse; CP - 100% Contrapartida; OU - 100% Outros.

Barra Longa/MG

Local

terça-feira, 30 de julho de 2019

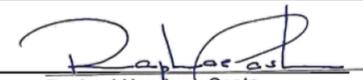
Data

Responsável Técnico

Nome: Raphael Henrique Costa

CREA/CAU: 196912

ART/RRT: 1420180000004905456



Raphael Henrique Costa
Engenheiro Civil – CREA: MG-196912/D

**RAPHAEL HENRIQUE
COSTA:10345550650**

Assinado de forma digital por
RAPHAEL HENRIQUE
COSTA:10345550650
Dados: 2019.07.30 14:36:57 -03'00'



PREFEITURA MUNICIPAL DE BARRA LONGA ESTADO DE MINAS GERAIS

4. Cronograma Físico - Financeiro



CRONOGRAMA FÍSICO-FINANCEIRO
OGU

Grau de Sigilo
#PÚBLICO

Nº OPERAÇÃO 1059711-47	Nº MCONV 053137/2018	PROponente TOMADOR Prefeitura Municipal de Barra Longa	APELIDO EMPREENDIMENTO Centro de Especialidades Médicas	DESCRIÇÃO DO LOTE 0
---------------------------	-------------------------	---	--	------------------------

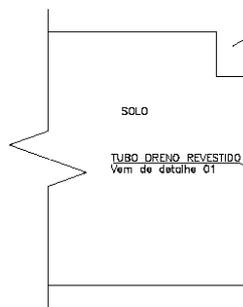
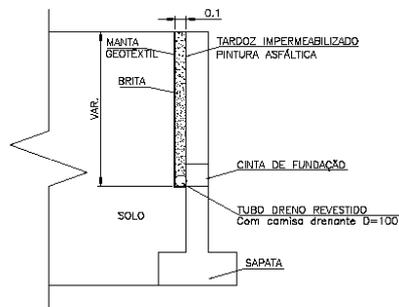
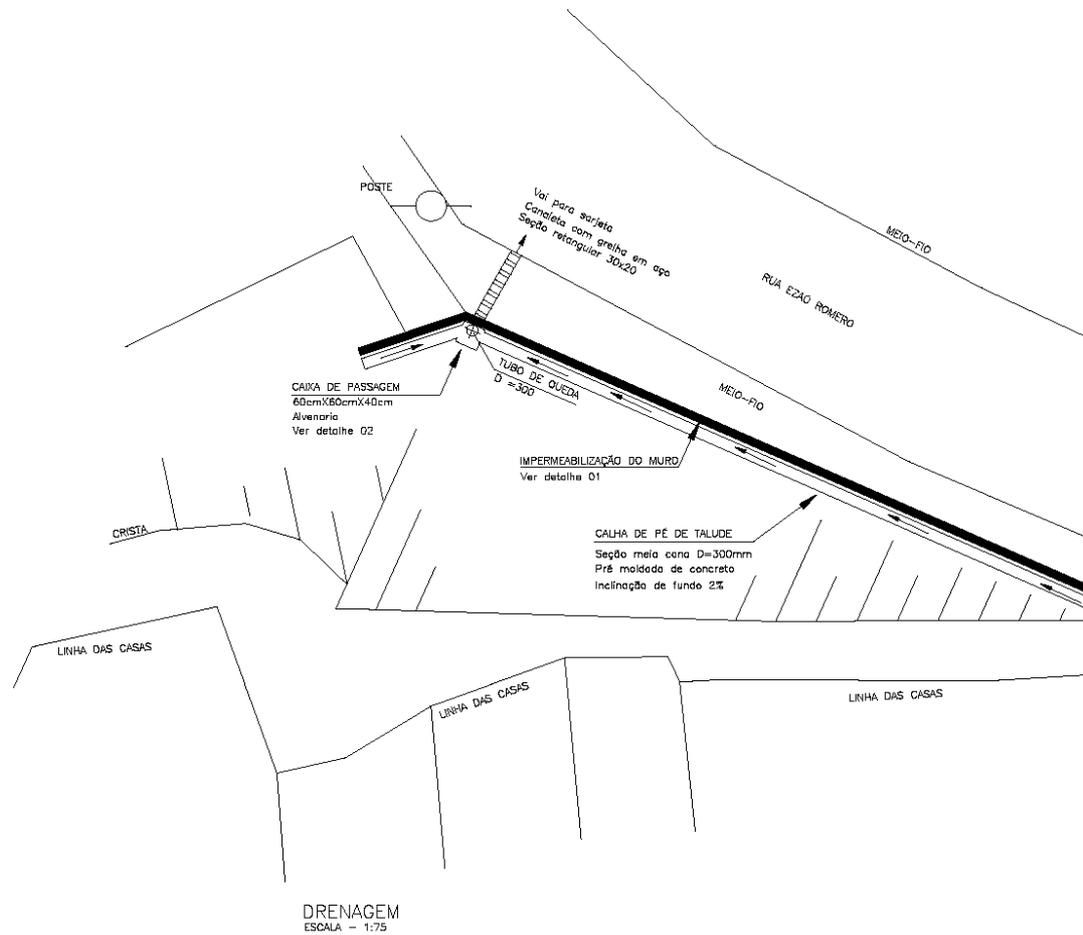
Item	Descrição	Valor (R\$)	Parcelas:	1	2	3	4	5	6	7	8	9	10	11	12
				07/18	08/18	08/18	10/18	11/18	12/18	01/20	02/20	03/20	04/20	05/20	06/20
1.	SERVIÇOS PRELIMINARES	-	% Período:	100,00%											
1.1.	Mobilização, Gabarito e Canteiro de Obra	-	% Período:	100,00%											
2.	TERRAPLENAGEM	-	% Período:												
2.1.	Terraplenagem	-	% Período:	30,00%	20,00%	20,00%	30,00%								
3.	INFRAESTRUTURA	-	% Período:												
3.1.	Muros de Arrimo	-	% Período:	15,00%	15,00%	30,00%	40,00%								
3.2.	Vigas, pilares e preenchimento	-	% Período:	15,00%	15,00%	30,00%	40,00%								
4.	ARGUMENTONICO	-	% Período:												
4.1.	Pisos	-	% Período:		25,00%	25,00%	50,00%								
5.	Drenagem Pluvial	-	% Período:												
5.1.	Drenagem	-	% Período:		25,00%	25,00%	50,00%								
6.	LIMPEZA DA OBRA	-	% Período:												
6.1.	Limpeza da obra	-	% Período:				100,00%								
Total: R\$ 0,00															
				%:	#DIV/0!										
				Repasso:	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-
				Contrapartida:	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-
				Outros:	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-
				Investimento:	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-
				%:	#DIV/0!										
				Repasso:	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-
				Contrapartida:	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-
				Outros:	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-
				Investimento:	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-

Barra Longa/MG
Local
segunda-feira, 12 de agosto de 2019
Data

Responsável Técnico
Nome: Raphael Henrique Costa
CREA/CAU: 198812
ART/IRRT: 1420180000004865468



PREFEITURA MUNICIPAL DE BARRA LONGA ESTADO DE MINAS GERAIS





PREFEITURA MUNICIPAL DE BARRA LONGA ESTADO DE MINAS GERAIS

TOMADA DE PREÇO Nº 09/2019

ANEXO II – FORMULÁRIO PADRONIZADO DE PROPOSTA

Razão Social:		
Endereço:		
Cidade:	CEP:	Fone/Fax:
e-mail:		CNPJ nº

1. **OBJETO:** Contratação de empresa especializada para execução de obra de Construção do muro de arrimo na Rua São José, no município de Barra Longa – MG, conforme Anexo I - Projeto Básico.

Memorial Descritivo

Estimativa de custo:

Prazo de execução

Valor global R\$ _____

DECLARAÇÃO

1 – Declaro que o prazo de eficácia desta proposta é de 60 (sessenta) dias, a contar da data da entrega de seu respectivo envelope (art. 64, § 3º, da Lei Federal nº 8.666/93).

2 - Declaro, sob as penas da lei, que os serviços ofertados atendem todas as especificações exigidas no edital.

3 - Declaro que os preços acima indicados contemplam todos os custos diretos e indiretos incorridos na data da apresentação desta proposta incluindo, entre outros: tributos, encargos sociais, material, despesas administrativas, seguro, frete e lucro.

Nome do Representante:	
Identidade nº:	CPF nº:
Local e Data:	
Assinatura:	

Carimbo CNPJ



PREFEITURA MUNICIPAL DE BARRA LONGA ESTADO DE MINAS GERAIS

TOMADA DE PREÇO Nº 09/2019

ANEXO III - PROCURAÇÃO "EXTRA JUDICIA"

OUTORGANTE:

.....

, (pessoa jurídica de direito privado, inscrita no

.....

.....

.....

.....

.....

CNPJ sob o nº

) ou (pessoa física, inscrita no CPF sob o nº

), com

sede na Rua

.....

, Estado de

, nº

, bairro

, na cidade

de

, (neste ato representado) pelo(a)

(sócio/diretor/procurador), Sr.(a)

, (nacionalidade),

.....

(estado civil), (profissão), portador(a) do RG nº

e do CPF nº

, residente e domiciliado na Rua

, nº

....., na cidade de

, Estado de

,

OUTORGADO: Sr. (a)

, (nacionalidade),

(estado civil), (profissão), portador(a) do RG nº

e do CPF nº

.....

, residente e domiciliado na Rua

, nº

, bairro

....., na cidade de

, Estado de

;

PODERES: ao(s) qual(ais) confere amplos poderes para representá-lo(a) no procedimento licitatório, especificamente na licitação modalidade TOMADA DE PREÇOS nº 09/2019, da Prefeitura Municipal de Barra Longa, podendo para tanto prestar esclarecimentos, formular ofertas e demais negociações, assinar atas e declarações, visar documentos, receber notificações, interpor recurso, manifestar-se quanto à desistência deste e praticar todos os demais atos inerentes ao referido certame.-----

....., de

de 2019.

.....
Outorgante

.....
Outorgante



PREFEITURA MUNICIPAL DE BARRA LONGA ESTADO DE MINAS GERAIS

TOMADA DE PREÇO Nº 09/2019

ANEXO IV – MINUTA CONTRATO

CONTRATO Nº..../2019

TERMO DE CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇO, QUE FAZEM ENTRE SI O MUNICÍPIO DE BARRA LONGA E _____.

Pelo presente instrumento que entre si fazem o Município de BARRA LONGA, com sede à Rua Matias Barbosa, 30, Centro, BARRA LONGA/MG, inscrito no CNPJ sob nº 18.316.182/0001-70, representado pelo Sr. Mário Antônio Coelho, Prefeito Municipal, neste ato denominado CONTRATANTE, e de outro lado a empresa _____, inscrita no CNPJ sob o nº _____, estabelecida à _____, por seu representante legal Sr(a) _____, CPF _____, infra-assinado, com poderes para tanto, neste ato denominada CONTRATADA, decorrente de licitação, Processo de Licitação TOMADA DE PREÇOS Nº ___/2019, têm justo e contratado o seguinte, mediante as cláusulas e condições constantes no seu respectivo EDITAL e as demais cláusulas abaixo:

CLÁUSULA PRIMEIRA (DO OBJETO)

1.1. O objeto do presente contrato é a **Contratação de empresa especializada para execução de obra de Construção do muro de arrimo na Rua São José, no município de Barra Longa – MG**, conforme especificações contidas no ANEXO I – PROJETO BÁSICO do Edital da Tomada de Preços nº 09/2019, o qual constitui parte integrante do presente instrumento, independentemente de transcrição.

1.2. É de responsabilidade da Contratada o fornecimento de todo material a ser empregado no empreendimento, assim como o fornecimento de toda mão de obra qualificada e dos equipamentos necessários a perfeita execução dos serviços.

CLÁUSULA SEGUNDA (DA FORMA DE EXECUÇÃO E RECEBIMENTO DO OBJETO)

2.1. A Contratada se compromete a executar os serviços nos termos constantes no Anexo I – Projeto Básico do Edital da Tomada de Preços nº 09/2019, o qual constitui parte integrante do presente instrumento, independentemente de transcrição, a execução dos serviços terá início a partir da data de recebimento da emissão da Ordem de Serviços emitido pelo setor de engenharia e deverá ser executado conforme cronograma físico-financeiro.

2.2. A execução do contrato será acompanhada e fiscalizada por um representante da Contratante ou através de terceiros, contratados especificamente para este fim, nos termos do art. 67 da Lei nº 8.666/93.

2.3. Os serviços deverão ser executados conforme as especificações e condições estabelecidas no Anexo I – Projeto Básico deste edital e serão acompanhados e recebidos por preposto ou comissão de fiscalização designada por esta Prefeitura Municipal;

2.4. A execução do contrato será acompanhada, conforme o caso, nos termos do art. 67 e 73 da Lei Federal nº 8.666/93.



PREFEITURA MUNICIPAL DE BARRA LONGA ESTADO DE MINAS GERAIS

2.5. A Administração rejeitará o objeto executado em desacordo com o contrato (art. 76 da Lei Federal nº 8.666/93).

2.6. Executado, o objeto será recebido:

a) **Provisoriamente:** Quando a obra estiver inteiramente concluída, de perfeito acordo com o Projeto e Especificações, será lançado um Termo de Recebimento Provisório pelo responsável por seu acompanhamento e fiscalização, mediante termo circunstanciado, assinado pelas partes em até 15 (quinze) dias da comunicação escrita do Contratado;

b) **Definitivamente:** O Termo de Recebimento Definitivo da obra será lavrado por servidor ou comissão designada pela autoridade competente, mediante termo circunstanciado, assinado pelas partes, após o decurso do prazo de observação, ou vistoria que comprove a adequação do objeto aos termos contratuais, observado o disposto no art. 69 da Lei 8.666/93.

2.6.1. O prazo para observação na obra não poderá ser superior a 30 (trinta) dias, contados do recebimento provisório, nos termos do §3º do art. 73 da Lei 8.666/93.

CLÁUSULA TERCEIRA (DO VALOR)

3.1. O valor global estimado deste contrato é de R\$ _____ (_____), conforme o preço proposto pela Contratada.

CLÁUSULA QUARTA (DA DESPESA)

4.1. A despesa correrá pelo seguinte código de despesa do orçamento da Prefeitura Municipal de Barra Longa:

DEPARTAMENTO MUNICIPAL DE OBRAS PUBLICAS

Título: Outros Serviços de Terceiro- Pessoa Jurídica

Verba: 02-008-15-451-1551-2016-44.90.51-100

CLÁUSULA QUINTA (DO PAGAMENTO – DA RETENÇÃO DE TRIBUTOS)

5.1. As remunerações pelas obras e serviços serão efetuadas em parcelas de acordo com as quantidades efetivamente executadas e auferidas em consonância com as etapas e as medições constantes dos **CRONOGRAMAS FÍSICO-FINANCEIROS** aplicadas aos preços unitários e ou globais constantes das **PLANILHAS ORÇAMENTÁRIAS** apresentadas pela(s) Contratada(s) em sua Proposta Comercial.

5.2. As etapas e as medições serão auferidas a cada período de **30 (trinta) dias** da execução da obra, contados da data de início indicada na respectiva **ORDEM DE INÍCIO**, cujas aferições deverão ser encaminhadas até o 5º (quinto) dia útil subsequente à **Prefeitura do Município de Barra Longa** para aprovação, no prazo de até 05 (cinco) dias úteis contados do seu efetivo recebimento.

5.3. As medições serão realizadas no último dia útil de cada mês computando-se as quantidades dos serviços efetivamente executados no período.



PREFEITURA MUNICIPAL DE BARRA LONGA ESTADO DE MINAS GERAIS

5.4. Processada a medição, será autorizada a Contratada a emitir a respectiva nota fiscal. O documento fiscal, juntamente com a medição e demais documentos deverão ser entregues na sede da Prefeitura Municipal de Barra Longa em até **5 (cinco) dias úteis** a contar da referida autorização.

5.4.1. Os pagamentos dos valores contratados serão efetuados em até **30 (trinta) dias** mediante apresentação e aceitação da respectiva nota fiscal, onde deverão constar os serviços executados no período.

5.5. Quando for constatada irregularidade na Nota Fiscal/Fatura, será imediatamente solicitada à Contratada, carta de correção, a qual deverá ser enviada para o local de sua entrega, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas, para que seja a mesma liberada para pagamento.

5.6. A liberação do primeiro pagamento estará condicionada à apresentação pela(s) Contratada(s) dos seguintes documentos, de sua única e inteira responsabilidade:

5.6.1. Cópia do Certificado de Matrícula (CEI) da(s) obra(s) perante o INSS ou documento oficial justificando a isenção da(s) matrícula(s).

5.6.2. Comprovante de Anotação de Responsabilidade Técnica - ART, devidamente recolhida, do CREA-MG.

5.7. Se forem constatados erros nas medições e respectivos documentos, o prazo supramencionado só começará a fluir após a apresentação do documento corrigido, sem pagamento de encargos financeiros.

5.8. Os pagamentos das parcelas ficam condicionados:

- a) A apresentação da relação de empregados que estiverem envolvidos na prestação de serviços contratados; e
- b) A apresentação das Guias de recolhimento do Fundo de Garantia por Tempo de Serviço e Informações à Previdência Social – GFIP, relativo ao mês imediatamente anterior;
- c) A liberação dos recursos pela conveniente.

5.9. A Prefeitura Municipal, no ato do pagamento efetuará o desconto referente a tributos porventura devidos.

5.10. Da retenção de INSS:

5.10.1 Das empresas NÃO optantes pelo Simples Nacional, será retido 11% sobre o valor bruto da NF dos serviços colacionados na IN RFB 971/2009, em especial aqueles previstos nos arts. 117 e 118. A alíquota está definida no art. 78, VI e art. 112.

5.10.2 Das empresas OPTANTES pelo Simples Nacional, será retido 11% sobre o valor bruto da NF dos serviços de construção, serviços de engenharia, vigilância, limpeza, conservação e advocacia, conforme determina o art. 191 da IN RFB 971/2009.

5.10.3 Os valores de materiais ou de equipamentos, próprios ou de terceiros, exceto os equipamentos manuais, fornecidos pela contratada na execução do objeto do contrato poderão ser deduzidos na base de cálculo da retenção previdenciária, podendo adotar, como base de cálculo da retenção previdenciária, os percentuais previstos no art. 122 da IN RFB 971/2009.

5.11. Imposto de Renda Retido na Fonte:

5.11.1. Será retido 1,5% sobre o valor bruto da NF dos serviços colacionados nos arts. 647 651 e 652 do Decreto Federal nº 3000 de 26/03/1999.



PREFEITURA MUNICIPAL DE BARRA LONGA ESTADO DE MINAS GERAIS

5.11.2. Será retido 1% sobre o valor bruto da NF dos serviços colacionados no art. 649 do Decreto Federal nº 3000 de 26/03/1999.

5.11.3. Ainda que optantes pelo Simples Nacional, o Imposto de Renda será retido conforme art. 158, I da CR/88 e LC 123/2006, art. 14.

5.12. Imposto sobre Serviços de Qualquer Natureza:

5.12.1. Será retido o ISSQN das atividades econômicas estabelecidas na LC 116/2003, art. 3º, na alíquota definida no Código Tributário do Município de Barra Longa, conforme determina o art. 156, inciso III da CR/88.

5.13. Nenhum pagamento isentará a(s) Contratada(s) das responsabilidades contratuais, nem implicará em aprovação definitiva da(s) obra(s) e serviços executados parcialmente.

CLÁUSULA SEXTA (DO PRAZO)

6.1. O prazo do presente contrato será de **03 (três) meses** prorrogável na forma do art. 57, §1º da Lei Federal nº 8.666/93.

6.2. Executado, o objeto será recebido:

a) **Provisoriamente:** Quando a obra estiver inteiramente concluída, de perfeito acordo com o Projeto e Especificações, será lançado um Termo de Recebimento Provisório pelo responsável por seu acompanhamento e fiscalização, mediante termo circunstanciado, assinado pelas partes em até 15 (quinze) dias da comunicação escrita do Contratado;

b) **Definitivamente:** O Termo de Recebimento Definitivo da obra será lavrado por servidor ou comissão designada pela autoridade competente, mediante termo circunstanciado, assinado pelas partes, após o decurso do prazo de observação, ou vistoria que comprove a adequação do objeto aos termos contratuais, observado o disposto no art. 69 da Lei 8.666/93.

6.2.1. O prazo para observação na obra não poderá ser superior a 30 (trinta) dias, nos termos do §3º do art. 73 da Lei 8.666/93.

CLÁUSULA SÉTIMA (DAS OBRIGAÇÕES)

7.1. São obrigações da CONTRATADA, além das constantes do Anexo I do edital da Tomada de Preços nº 09/2019:

a) Conduzir os trabalhos ora contratados de acordo com as Normas Técnicas aplicáveis, com estrita observância da Legislação em vigor;

b) Apresentar à Contratante, caso esta venha a solicitar, a programação geral dos seus serviços com base em indicações pela mesma fornecida;

c) Empregar, na execução dos serviços contratados, apenas profissionais técnico-especializados e habilitados, com requisitos indispensáveis para o exercício das atribuições relacionadas com o objeto desta avença;

d) Manter preposto aceito pela Contratante, no local da obra, para representá-la na execução do contrato;

e) Reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, às suas expensas, no total ou em parte, o objeto do contrato em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução;

f) Oferecer, dentro de 10 (dez) dias após a assinatura do contrato, o número da Anotação de Responsabilidade Técnica (ART) e uma cópia do recibo correspondente, para figurarem no processo da licitação e na ordem de serviço.



PREFEITURA MUNICIPAL DE BARRA LONGA ESTADO DE MINAS GERAIS

CLÁUSULA OITAVA (DAS PENALIDADES)

8.1. A recusa injustificada do adjudicatário em assinar o contrato, aceitar ou retirar o instrumento equivalente, dentro do prazo estabelecido pela administração, caracteriza o descumprimento total da obrigação assumida, sujeitando-o às seguintes penalidades:

- a) multa de 20% (vinte por cento) sobre o valor da obrigação não cumprida;
- b) a aplicação de suspensão temporária para licitar e contratar com a Municipalidade e/ou declaração de inidoneidade, conforme previsto pelo artigo 87 da Lei Federal 8.666/93.

8.2. O atraso injustificado na execução do serviço, compra ou obra, sem prejuízo do disposto no parágrafo 1º do artigo 86 da Lei n.º 8.666/93, sujeitará o contratado à multa de mora, calculado por dia de atraso da obrigação não cumprida na seguinte proporção:

- a) atraso de até 30 (trinta) dias, multa de 0,1% (um décimo por cento) ao dia; e
- b) atraso superior a 30 (trinta) dias, multa de 0,2% (dois décimos por cento) ao dia.

8.3. Pela inexecução total ou parcial do serviço, compra ou obra, poderão ser aplicadas ao contratado as seguintes penalidades:

a) Advertência escrita, a ser aplicada para infrações não graves que, por si só, não ensejem a rescisão do contrato ou sanção mais severa;

b) Multa a ser aplicada nos montantes e para as infrações relacionadas no contrato a ser firmado, conforme minuta anexa a este edital;

c) Suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a Administração, por prazo não superior a 2 (dois) anos, nos termos do artigo 87 e seguintes da Lei de Licitações e demais normativos aplicáveis, quando a infração contratual apresentar gravidade tal que recomende a medida;

d) Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, nos termos do artigo 87 e seguintes da Lei de Licitações e demais normativos aplicáveis, quando a infração contratual apresentar gravidade tal que recomende a medida.

8.4. As penalidades são independentes entre si e a aplicação de uma não exclui a das outras sendo que o total das multas não poderá exceder o montante de 20% do valor do contrato a ser firmado.

8.5. Pela não regularização da documentação de comprovação de regularidade fiscal das microempresas e empresas de pequeno porte, no prazo previsto no subitem 10.1.1.1 deste edital, a Administração poderá, garantida a prévia defesa, aplicar ao licitante multa equivalente a 20% (vinte por cento) do valor da contratação, cominada com a aplicação de suspensão temporária para licitar e contratar com a Prefeitura Municipal de Barra Longa e/ou declaração de inidoneidade, conforme previsto pelo artigo 87 da Lei Federal 8.666/93; (LC nº 123, art. 43, § 2º)

8.6. O prazo para defesa prévia quanto à aplicação de penalidade é de 05 (cinco) dias úteis contados da data da intimação do interessado.

8.7. O valor das multas será recolhido aos cofres Municipais, dentro de 03 (três) dias úteis da data de sua cominação, mediante guia de recolhimento oficial.

CLÁUSULA NONA (DA RESCISÃO)



PREFEITURA MUNICIPAL DE BARRA LONGA ESTADO DE MINAS GERAIS

9.1. O presente contrato poderá ser rescindido nas hipóteses previstas no art. 78 da Lei nº 8.666/93, com as consequências indicadas no art. 80, sem prejuízo das sanções previstas naquela Lei e no Edital.

9.2. Os casos de rescisão contratual serão formalmente motivados nos autos do Processo, assegurado o direito à prévia e ampla defesa.

CLÁUSULA DÉCIMA (DA CESSÃO OU DA TRANSFERÊNCIA)

10.1. O presente contrato não poderá ser objeto de cessão, subcontratação ou transferência, no todo ou em parte.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA (DAS RESPONSABILIDADES)

11.1. A Contratada assume como exclusivamente seus, os riscos e as despesas decorrentes da boa e perfeita execução das obrigações contratadas. Responsabiliza-se, também, pela idoneidade e pelo comportamento de seus empregados, prepostos ou subordinados, e, ainda, por quaisquer prejuízos que sejam causados a Contratante ou a terceiros na execução deste contrato.

11.2. A Contratante não responderá por quaisquer ônus, direitos ou obrigações vinculados à legislação tributária, trabalhista, previdenciária ou securitária, e decorrentes da execução do presente contrato, cujo cumprimento e responsabilidade caberão, exclusivamente à Contratada.

11.3. A Contratante não responderá por quaisquer compromissos assumidos pela Contratada com terceiros, ainda que vinculados à execução do presente contrato, bem como por qualquer dano causado a terceiros em decorrência de ato da Contratada, de seus empregados, prepostos ou subordinado.

11.4. A Contratada deverá manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações por ele assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA (DA GESTÃO CONTRATUAL)

12.1. O(A) gestor(a) do presente Termo de Contrato será o(a) Sr(a). _____, nos termos do artigo 67 da Lei de Licitações, ao qual competirá velar pela perfeita exação do pactuado, em conformidade com o previsto no Edital, na proposta da Contratada e neste instrumento.

12.2. Em caso de eventual irregularidade, inexecução ou desconformidade na execução do contrato o agente fiscalizador dará ciência à Contratada do sucedido, fazendo-o por escrito, bem assim das providências exigidas para sanar a falha ou defeito apontado. Todo e qualquer dano decorrente da inexecução, parcial ou total, do contrato, ainda que imposto a terceiros, será de única e exclusiva responsabilidade da Contratada.

12.3. A fiscalização de que trata esta cláusula não exclui e nem reduz a responsabilidade da Contratada por quaisquer irregularidades, inexecuções ou desconformidades havidas na execução do ajuste, aí incluídas imperfeições de natureza técnica ou aqueles provenientes de vício redibitório, como tal definido pela lei civil.



PREFEITURA MUNICIPAL DE BARRA LONGA ESTADO DE MINAS GERAIS

12.4. O Contratante reserva-se o direito de rejeitar, no todo ou em parte, os bens objeto do fornecimento ora contratado, caso os mesmos afastem-se das especificações do edital, seus anexos e da proposta da Contratada.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA (DOS TRIBUTOS E DESPESAS)

13.1. Constituirá encargo exclusivo da Contratada o pagamento de tributos, tarifas, emolumentos e despesas decorrentes da formalização deste contrato e da execução de seu objeto.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA (DA PUBLICIDADE DO CONTRATO)

14.1. Até o quinto dia útil do mês seguinte ao da assinatura do presente contrato, a Contratante providenciará sua publicação resumida na Imprensa Oficial, para ocorrer no prazo de vinte dias, daquela data, como condição indispensável para sua eficácia.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA (DO FORO)

15.1. O Foro do contrato será o da Comarca de Ponte Nova/MG, excluído qualquer outro.

Para firmeza e validade do pactuado, o presente termo foi lavrado em 3 (três) vias de igual teor, que, depois de lido e achado em ordem, vai assinado pelos contraentes.

Barra Longa, _____ de _____ de 2019.

Prefeitura Municipal de Barra Longa
Mário Antônio Coelho – Prefeito
Contratante

Contratada

Testemunhas
: _____

Assinatura

Assinatura

Nome

Nome

RG

RG

CPF

CPF



PREFEITURA MUNICIPAL DE BARRA LONGA ESTADO DE MINAS GERAIS

TOMADA DE PREÇOS Nº 09/2019

ANEXO V – ATESTADO DE VISITA

ATESTAMOS, em atendimento ao item 7.1.3, “d” do Edital da Tomada de Preço nº __/2019, que a empresa _____, CNPJ nº _____, (devidamente representada no ato pelo Sr.

_____, portador da Cédula de Identidade RG nº __, visitou em __/__/19, as dependências do local _____, constantes no objeto do procedimento licitatório acima referido, para conhecimento de suas condições e características, não se aceitando, a esse respeito, quaisquer alegações posteriores, inclusive prejuízo, ou ainda, reivindicar benefícios sob a invocação de insuficiência de informações sobre o local de seu interesse.

de
....., de 2019.

.....
Departamento Municipal de Obras Publicas



PREFEITURA MUNICIPAL DE BARRA LONGA ESTADO DE MINAS GERAIS

TOMADA DE PREÇO Nº 09/2019

ANEXO VI – MODELO DE DECLARAÇÃO DE CUMPRIMENTO AO INCISO XXXIII DO ART. 7º DA CONSTITUIÇÃO FEDERAL

DECLARAÇÃO

..... inscrita
no CNPJ ou CPF sob o nº .. por intermédio de seu representante
legal
o(a) Sr(a)....., portador(a) da Carteira de
Identidade nº..... e do CPF nº, DECLARA, para fins do
disposto no inciso V do art. 27 da Lei no 8.666, de 21 de junho de 1993, acrescido pela Lei no
9.854, de 27 de outubro de 1999, que não emprega menor de dezoito anos em trabalho noturno,
perigoso ou insalubre e não emprega menor de dezesseis anos.

Ressalva: emprega menor, a partir de quatorze anos, na condição de aprendiz ().

....., de de
..... 2019.

Nome e assinatura do representante
RG nº.....



PREFEITURA MUNICIPAL DE BARRA LONGA ESTADO DE MINAS GERAIS

TOMADA DE PREÇO Nº 09/2019

ANEXO VII – MODELO DE DECLARAÇÃO – CONCORDÂNCIA COM OS TERMOS DO EDITAL E DA NÃO OCORRÊNCIA DE FATOS IMPEDITIVOS A PARTICIPAÇÃO

DECLARAÇÃO

A empresa inscrita no CNPJ/MF sob nº, por
seu representante legal o(a) Sr(a)
intermédio de
portador(a) da Carteira de Identidade RG nº
..... e do CPF nº

....., DECLARA que examinou criteriosamente os documentos deste Edital e julgou-os suficientes para a elaboração da proposta financeira voltada ao atendimento do objeto licitado em todos os seus detalhamentos. DECLARA ainda que até a presente data, esta empresa não foi considerada inidônea pelo Poder Público, de nenhuma esfera, não subsistindo nenhum fator impeditivo à sua participação no presente certame licitatório.

....., de de
..... 2019.

.....
(representante legal)



PREFEITURA MUNICIPAL DE BARRA LONGA ESTADO DE MINAS GERAIS

TOMADA DE PREÇOS N.º 09/2019

ANEXO VIII – MODELO DE DECLARAÇÃO – ENQUADRAMENTO (ME / EPP)

DECLARAÇÃO

DECLARO, sob as penas da lei, sem prejuízo das sanções e multas previstas neste ato convocatório, que a empresa _____, inscrita no CNPJ n.º

_____ é _____ (MICROEMPRESA / EMPRESA DE PEQUENO PORTE), nos termos do enquadramento previsto na Lei Complementar n.º 123, de 14 de dezembro de 2006, alterada pelas Leis Complementares n.º 147/2014 e n.º 155/2016, cujos termos declaro conhecer na íntegra, estando apta, portanto, a participar do procedimento licitatório Tomada de Preços n.º 09/2019, destinado exclusivamente à participação de microempresas e empresas de pequeno porte, nos termos do disposto no inc. I, do art. 48, da LC 123/06, com nova redação dada pelas Leis Complementares 147/14 e n.º 155/2016, bem como a exercer o direito de preferência como critério de desempate no procedimento licitatório da Tomada de Preços n.º __/2019, realizada pela Prefeitura do Município Barra Longa.

....., de

.....

de

2019.

.....

(representante legal)



PREFEITURA MUNICIPAL DE BARRA LONGA ESTADO DE MINAS GERAIS

TOMADA DE PREÇOS N.º 09/2019

ANEXO IX – MODELO DE TERMO DE RENÚNCIA DE RECURSO

À Comissão de Licitações da Prefeitura do Município de Barra Longa

TERMO DE RENÚNCIA

A proponente abaixo assinada, participante da licitação da modalidade Tomada de Preço n.º ___/2019, por seu representante credenciado, declara, na forma e sob as penas impostas pela Lei n.º 8666/93, de 21 de junho de 1993 e suas alterações, obrigando a empresa que representa, que não pretende recorrer da decisão da Comissão de Licitação, que julgou (os documentos de habilitação preliminar; a proposta financeira) renunciando, assim, expressamente, ao direito de recurso e ao prazo respectivo, e concordando, em consequência, com o curso do procedimento licitatório.

....., ... de
.....

de 2019.

.....
(representante legal)



PREFEITURA MUNICIPAL DE BARRA LONGA ESTADO DE MINAS GERAIS

TOMADA DE PREÇOS N.º 09/2019 ANEXO X – MODELO DE DECLARAÇÃO DE PLENO CONHECIMENTO DO LOCAL DA OBRA

A

Prefeitura do Município de Barra Longa

Ref. Tomada de Preço n.º 09/2019.

A Empresa _____, com sede à _____, na cidade de _____, Estado de _____, inscrita no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica do Ministério da Fazenda - CNPJ n.º _____, por intermédio de seu(s) representante(s) legal(is), Sr.(a) _____ portador(a) da Carteira de Identidade RG n.º _____-SSP-_____, inscrito no CPF sob n.º _____ interessada em participar da licitação Tomada de Preço n.º 09/2019, da Prefeitura do Município de Barra Longa, **DECLARA**, para todos os fins, especialmente para cumprimento da habilitação da licitação em referência, que tem pleno conhecimento de todas as condições da área em que serão executados os serviços, estando familiarizada com a natureza e vulto dos serviços, bem como informada a respeito de todas as condições locais e regionais que possam incidir no valor da proposta.

_____, de _____ de 2019.

Assinatura do representante legal

Nome:
RG n.º.: